

PROCOLO  
19449/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
34/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019

Número do processo: 19449/2019

*Coleta  
12/2019*

Número do processo: 0019449/2019

Número único: 554.9XW.8W1-72

Protocolado em: 21/05/2019 16:56

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Encaminha documentação para providências no tocante a inscrição de profissional médica, Sra. Paula Aparecida Ramos Nogueira no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, à realizar-se na cidade de Cuiabá entre os dias 10 à 13/07/2019. Solicita-se ainda, a inscrição da servidora supracitada para a realização de prova de títulos, a qual dar-se-a no último dia do Congresso, conforme valor de inscrição ora acostado.

Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	



*13º*

**Memorando nº. 324/SMS/2019**

**De:** Fundo Municipal de Saúde

**Para:** Secretaria de Planejamento e Finanças

**Assunto:** Dispensa de Processo Licitatório para Inscrição em Congresso.

---

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2019.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a inscrição do profissional informado, em anexo, no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, o evento acontecerá entre os dias 10 e 13 de Julho do corrente ano, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação tendo em vista a necessidade da educação permanente dos profissionais, bem como a atualização de técnicas para a atuação, uma vez que impacta positivamente na melhoria do processo de trabalho e assistência a população, bem como aperfeiçoamento para suas atividades diárias no município.

O congresso contará com uma programação específica sob o Tema: “A Saúde em Nossas Mãos: Boas Práticas na Medicina de Família e Comunidade”, vendo como a atenção primária é primordial para o bom andamento de saúde pública, e com o aperfeiçoamento da prevenção na saúde podemos reduzir consideravelmente os gastos com tratamentos de saúde, a participação do servidor em tal congresso colaborará grandemente para uma eficácia em saúde da família no município.

Ressalto ainda que no último dia a Doutora Paula Aparecida Ramos Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ira realizar uma prova de títulos onde se alcançado o objetivo, poderá tutelar um profissional de saúde que ira atuar no município sem custo adicional, onde dará apoio nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada iniciará os serviços na data informada acima. O contrato deverá ter garantia da participação dos inscritos no evento.

Solicito com a inscrição do evento o pagamento da taxa da prova de Títulos, as informações encontram-se acostados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1308.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Juliana dos Santos Martins, matricula 352.239, registrando todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário à regularização.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

  
JOSÉ ROBERTO ZANCHI  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 4932/2019



**ANEXO I**

Nome	Matrícula	Função	Valor inscrição	Valor prova de títulos
Paula Aparecida Ramos Nogueira 74010149	353.599	Médica	R\$ 720,00	R\$1.000,00

Total: R\$ 1.720,00

Cordialmente,



**JOSÉ ROBERTO ZANCHI**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Decreto n°. 4932/2019

# 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE



**10 A 13 DE JULHO DE 2019**  
**CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL**  
CUIABÁ - MATO GROSSO

**A SAÚDE EM NOSSAS MÃOS:  
BOAS PRÁTICAS NA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ: 95422986000102  
Endereço Completo: Rua Jacaranda, 300  
Telefone: 4136087475  
E-mail: karine.smsfrg@gmail.com  
Nome(s) do(s) inscrito(s): Paula Aparecida Ramos Nogueira  
Endereço para envio de NF/RECIBO: Rua Francisco Claudino dos Santos 430  
Responsável pelo recebimento do(a) NF/RECIBO: Karine Souza Dias

23/05/2019 - 08:56

Promoção e Realização

Organização



Desenvolvido por Zanda Multimídios da Informação

# 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE



**10 A 13 DE JULHO DE 2019**  
**CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL**  
CUIABÁ - MATO GROSSO

**A SAÚDE EM NOSSAS MÃOS:  
BOAS PRÁTICAS NA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**



**CBM**  
**V CAMPEÃO**  
**DE FUT**

CBMFC 2019 | [inscreva-se](#) | Cuiabá -  
MT

FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!



## Inscrições

### Atenção!

Informamos que a Oceano Eventos não envia boletos para pagamentos de inscrições através de e-mail.

Para efetuar o pagamento o inscrito deve acessar sua área restrita com seu login e senha, clicar no menu **RESTRITO >**

**Pagamento** e selecionar a opção desejada.

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo fone (48) 3322-1021 ou e-mail – [inscricao@cbmfc2019.com.br](mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br)

- Condições de inscrição
- Pagamento on-line
- Pagamento no local do evento
- Instrução para cadastro e pagamento da taxa de inscrição
- Taxas de inscrição
- Solicitação de recibo
- Cancelamento de inscrição
- Ficha de Inscrição on-line

### Condições de inscrição

Até o dia 13 de junho de 2019 serão recebidos pagamentos on-line. Após esta data, o preenchimento da ficha de inscrição poderá ser efetuado, porém o pagamento deverá ser feito no local do evento.

### Pagamento on-line

Cartão de Crédito (Paypal);

Empenho.

### Pagamento no local do evento

- Dinheiro
- Cheque
- Cartão de Débito



## Instrução para cadastro e pagamento da taxa de inscrição

Para efetuar seu cadastro e pagamento da taxa de inscrição, o inscrito deverá seguir os seguintes passos:

### 1 - Cadastro

Preencha sua ficha criando um login e uma senha para ter acesso a sua área restrita no site do evento. A área restrita é o espaço reservado ao inscrito para acompanhar o registro de sua inscrição, enviar e conferir o andamento dos seus trabalhos e alterar dados básicos de acesso. Após efetuar seu cadastro você receberá automaticamente uma cópia com todas as informações cadastradas por e-mail.

**Atenção: O sistema de inscrições não aceita duplicidade de cadastro de e-mails, CPF e login. Sugerimos que ao cadastrar seu login utilize dados alfanuméricos.**

### 2 - Pagamento

Acesse o menu **RESTRITO > Pagamento** e selecione a forma de pagamento de inscrição desejada;

**Cartão de crédito:** Antes de proceder com o pagamento o inscrito terá que realizar um breve cadastro junto ao Paypal. Após finalizar o pagamento o mesmo será confirmado em até 24 horas.

**Empenho:** [[clique aqui](#)] e verifique as regras para inscritos via Empenho.

**ATENÇÃO:** Os Inscritos nas categorias Demais profissionais, Residentes Não sócios e Estudantes de graduação devem enviar seu comprovante de categoria\* para terem acesso a área de pagamento.

\*Ver item Comprovante de categoria abaixo da tabela de valores para certificar dos comprovantes recebidos

\*Ver item Comprovante de categoria abaixo da tabela de valores para certificar dos comprovantes recebidos

## Taxas de Inscrição - Valores expressos em Reais

Categoria	Até	Até	Até	Até	Até	Até	no
	15/06/2018	17/10/2018	12/12/2018	13/03/2019	14/05/2019	13/06/2019	Local
Médicos sócios SBMFC	250,00	280,00	330,00	380,00	430,00	480,00	530,00
Médicos não sócios	430,00	480,00	530,00	590,00	630,00	720,00	820,00



Residentes sócios SBMFC	490,00	205,00	235,00	280,00	320,00	370,00	440,00
Residentes Não Sócios*	340,00	380,00	430,00	480,00	530,00	580,00	670,00
Demais Profissionais (Fisioterapeutas, Psicólogos, Enfermeiros, Dentistas entre outros)*	340,00	380,00	435,00	470,00	550,00	620,00	720,00
Estudantes de Graduação*	430,00	445,00	460,00	480,00	205,00	230,00	280,00
Médicos e Profissional de saúde estrangeiro de outros países da América Latina ou África e residentes no exterior **	250,00	280,00	330,00	360,00	400,00	450,00	520,00
Agentes de Saúde*	240,00	230,00	250,00	280,00	320,00	360,00	420,00

\*\* Categoria direcionada a médicos, residentes e profissionais estrangeiros que atuam nos seus países de origem (América Latina e África) conforme recomendação da Wonca/CIMF.

## Comprovantes de Categoria

Inscritos na categoria **Estudantes de Graduação, Residentes Não Sócios e Demais profissionais** deverão encaminhar UM DOS COMPROVANTES DE CATEGORIA para terem acesso às opções de pagamento. O comprovante deverá ser enviado para o e-mail [inscricao@cbmfc2019.com.br](mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br). O horário para recebimento dos comprovantes será de **segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h30**. Comprovantes enviados após as 17h30 horas da data limite de cada coluna de valores terão pagamento liberado com **VALORES REAJUSTADOS** conforme coluna seguinte.

### Comprovantes aceitos:

#### Estudante de Graduação e Residentes Não Sócios

- Carteira de estudante/residência (frente e verso);
- Declaração de matrícula, frequência ou residência carimbada e assinada pela instituição de trabalho ou ensino;
- Boleto quitado de mensalidade do semestre vigente da instituição de ensino.

#### Demais Profissionais (Fisioterapeutas, Psicólogos, Enfermeiros, Dentistas entre outros)

- Certificado de conclusão da graduação
- Carteira do conselho da categoria.

#### Agentes de Saúde

- Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES - <http://cnes.datasus.gov.br/>



## Inscrições em Grupo

Grupos de **5 a 10** pessoas **5%** de desconto

Grupos de **11 a 20** pessoas **10%** de desconto

Grupos de **21 a 30** pessoas **13%** de desconto

Acima de **31** pessoas **15%** de desconto

**ATENÇÃO:** Todos os participantes devem estar devidamente cadastrados no site do evento, e a relação com os nomes e categorias dos inscritos deve ser enviada para o e-mail [inscricao@cbmf2019.com.br](mailto:inscricao@cbmf2019.com.br). Retornaremos em até 3 dias úteis com os dados bancários para pagamento.

OBS 1: O pagamento para inscrições em grupo deverá ser realizado somente por meio de **depósito bancário/transferência** no valor total das inscrições, pelo coordenador do grupo.

OBS 2: Após o pagamento não poderão ser incluídos novos participantes ao grupo já fechado. Neste caso um novo grupo deve ser construído.

## Solicitação de recibo

Após 4 dias úteis do pagamento da taxa de inscrição e confirmação do mesmo via email o inscrito poderá solicitar recibo através do e-mail [inscricao@cbmf2019.com.br](mailto:inscricao@cbmf2019.com.br). Caso necessite de um Recibo Pessoa Jurídica ou mais detalhado, favor enviar dados cadastrais da empresa ou especificar a necessidade.

## Cancelamento de inscrição

Caso haja desistência, o inscrito deverá solicitar o cancelamento da inscrição à Secretaria Executiva, enviando o formulário abaixo para o e-mail [inscricao@cbmf2019.com.br](mailto:inscricao@cbmf2019.com.br), sendo reembolsado nas seguintes condições:

[Clique aqui para acessar o formulário para devolução de taxa]

- Até 10/05/2019 - devolução de 80% do valor da inscrição paga;
- Até 10/06/2019 - devolução de 50% do valor pago;
- Após 10/10/2019 - NÃO haverá devolução, exceto duplicidade de pagamento (até 13/07/2019);
- Até 13/07/2019 por duplicidade de pagamento - devolução de 95% do valor pago.
- Em caso de comunicação e justificativa formal de desistência de participação, conforme regra, a devolução de valores pagos será efetuada até 45 dias após a realização do evento.

[clique aqui e confira os critérios de devolução]

Ficha de Inscrição on-line



Se você participou do 14º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade (CBMFC 2017), informe abaixo seu CPF para recuperação dos dados:

CPF: \_\_\_\_\_

[buscar meu cadastro](#)

[nunca participei](#)

**CUIABÁ** 



## Uma interessante mistura no Centro-Oeste brasileiro

Cuiabá é a capital do estado brasileiro de Mato Grosso. Ele serve como o Centro Geográfico da América do Sul e forma a área metropolitana do estado, junto com a cidade vizinha de Várzea Grande. A cidade é uma mistura rica de influências européias, africanas e nativas americanas e numerosos museus refletem isso. Cuiabá também é notável por sua gastronomia, dança, música e artesanato. Conhecido como o "portão do sul da Amazônia", Cuiabá experimenta um clima tropical quente e úmido. Pegue a cultura dos pantaneiros, adicione um pouquinho de costumes paraguaios, bolivianos e indígenas e mexa bem, no alegre ritmo do rasqueado, dança típica da região. Junte agora uma boa quantia de história de grandes fazendeiros e seus escravos, de bandeirantes em busca de ouro e de cidades praticamente abandonadas no passado. Salpique com muita beleza natural, tranquilidade e um clima deliciosamente quente. Essa é mais ou menos a receita que resultou no que hoje é a capital do Mato Grosso, Cuiabá.

**CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL** 



## Conheça o melhor espaço para eventos em Mato Grosso

O Centro de Eventos do Pantanal possui o que existe de mais moderno, confortável e seguro em termos de espaços e equipamentos, incluindo uma unidade do Corpo de Bombeiros. Com uma arquitetura funcional e adequada às condições climáticas da região, possui uma área construída de 11.950 metros quadrados, divididos em três pisos nomeados como: Piso das Águas, no subsolo; Piso da Terra, no térreo e Piso do Sol, no 1º andar. É composto por um pavilhão de feiras, cinco auditórios, 15 salas de aula, uma lanchonete e uma cozinha industrial, além de dois estacionamentos, um com capacidade para 1.500 veículos, destinado ao público que comparece aos eventos, e o outro, com 2.500m<sup>2</sup> específico para carga e descarga reservado para facilitar a logística de transporte. O principal espaço do Centro de Eventos do Pantanal é o Pavilhão das Nações. Com 3.740m<sup>2</sup> e pé direito de 12 metros de altura, este ambiente possui e um vão livre de 50 metros lineares e nenhum tipo de obstáculo visual, permitindo a realização de shows, exposições e feiras de grande público.



### Centro de Eventos do Pantanal

Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto Rotas Salvar  
- Santa Marta, Cuiabá - MT, 78043-903

4,4 1.514 comentários

[Visualizar mapa ampliado](#)

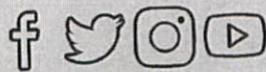


Promoção e Realização



Organização





Desenvolvido por Zanda Múltiplos da Informação

Área Restrita



# 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE



**10 A 13 DE JULHO DE 2019**  
CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL  
CUIABÁ - MATO GROSSO

**A SAÚDE EM NOSSAS MÃOS:  
BOAS PRÁTICAS NA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Congresso Brasileiro de Medicina  
de Família e Comunidade**

Venha participar e se atualizar!

**CBMFC**

V CAMPEONATO  
DE FUTEBOL

CBMFC 2019 | inscreva-se | Cuiabá - MT

**FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO!**

## Programação Científica Preliminar

- » Quarta-feira, 10 de julho de 2019
- » Quinta-feira, 11 de julho de 2019
- » Sexta-feira, 12 de julho de 2019
- » Sábado, 13 de julho de 2019



Para acessar a programação preliminar completa, clique aqui

Legenda	
MR	Mesa-redonda
OF	Oficina
MiniOF	Minioficina
RC	Roda de Conversa
TAC	Tema de Atualização Clínica
TEDI	Tema de Debate e inovações
COC	Comunicações Orais Coordenadas
CONF	Conferência



Não há pré-inscrição nas atividades.  
 A capacidade das salas é quantidade de vagas nas atividades.  
 Todas as atividades com o sinal terão tradução simultânea.

**Quarta-feira, 10 de julho de 2019**

Horário	Audatório das Flores	Audatório das Árvores	Audatório dos Minerais	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 8	Audatório das Borboletas	Audatório dos Pássaros
Capacidade	400	200	400	120	240	55	55	55	60	557	400
08:00	08:00 - 10:00 MR Instrumentos de avaliação de qualidade	08:00 - 10:00 QE MFC nas urgências (APS e outros serviços)	08:00 - 10:00 MR Abordagem na APS em situações de uso problemático do álcool	08:00 - 08:30 IEDJ.1 Amor ao centro: cuidado integral e espiritualidade na Atenção Primária	08:00 - 10:00 QE Inserção de DIU	08:00 - 10:00 COC.1	08:00 - 10:00 COC.2	08:00 - 10:00 COC.3	08:00 - 10:00 QE A família e a pessoa LGBT: construção coletiva de propostas de intervenção	08:00 - 08:30 TAC.1 Hanseníase (MDT-U)	08:00 - 10:00 MR Atenção domiciliar
08:30				08:30 - 09:00 IEDJ.2 Arte e Medicina						08:30 - 09:00 TAC.2 Doença Arterial Coronariana	
09:00				09:00 - 09:30 IEDJ.3 Interiorização da RMFC e estratégias de ocupação das vagas						09:00 - 09:30 TAC.3 Vacina HPV: mitos e verdades	
09:30				09:30 - 10:00 IEDJ.4 ABEFACO						09:30 - 10:00 TAC.4 Vacina de Influenza: mitos e verdades	
10:00	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:30	10:30 - 12:30 MR Pesquisa em APS	10:30 - 12:30 QE-continuação MFC nas urgências (APS e outros serviços)	10:30 - 12:00 MR Experiências da APS em outros países	10:30 - 12:30 MiniDE Raciocínio clínico na Atenção Primária, uma sistematização pertinente	10:30 - 12:30 QE-continuação Inserção de DIU	10:30 - 12:00 COC.4	10:30 - 12:00 COC.5	10:30 - 12:00 COC.6	10:30 - 12:30 QE-continuação A família e a pessoa LGBT: construção coletiva de propostas de intervenção	10:30 - 12:30 MR Magela Desafio da APS no SUS	10:30 - 12:30 Transmissão MR Magela
12:00			12:00 - 14:00 Intervalo			12:00 - 14:00 Intervalo	12:00 - 14:00 Intervalo	12:00 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo
12:30	12:30 - 13:00 Conc. Vídeos		Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo	14:00 - 16:00 Intervalo
13:00	Intervalo		Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
14:00	14:00 - 16:00 MR Agência Nacional de Saúde e o	14:00 - 16:00 QE Mindfulness na APS - possibilidades	14:00 - 16:00 MR Fake news e saúde	14:00 - 14:30 IEDJ.5 PICs e P4	14:00 - 16:00 QE Abordagem de problemas de saúde mental	14:00 - 16:00 COC.7	14:00 - 16:00 COC.8	14:00 - 16:00 COC.9	14:00 - 16:00 QE Futuro da RBMFC: caminhos para	14:00 - 14:30 TAC.5 Tuberculose	14:00 - 16:00 MR Choosing wisely, Slow Medicine e P4
14:30				14:30 - 15:00 IEDJ.6						14:30 - 15:00 TAC.6	

	incentivo a APS na Saúde Suplementar	de implementação		DM tipo 2 - uma doença reversível?	na infância pela equipe de Atenção Primária
15:00				15:00 - 15:30 <u>TEDI 7</u> Acesso avançado: estratégias da gestão para melhorar e homogeneizar o acesso na APS, uma experiência de Florianópolis	
15:30				15:30 - 16:00 <u>TEDI 8</u> No ar e ao vivo. A promoção e prevenção nas ondas do rádio e nas redes	

indexações internacionais	Sífilis	na prática da APS
	15:00 - 15:30 <u>TAC 7</u> Profilaxia pré e pós exposição ao HIV (PreP) e Profilaxia pós exposição ao HIV (PEP)	
	15:30 - 16:00 <u>TAC 8</u> Poluição do ar e o novo tabaco	



16:00	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30	16:00 - 16:30
	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>	<u>Intervalo</u>
16:30	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Abordagem multidisciplinar em saúde da população negra	16:30 - 18:30 <u>QF-continuação</u> Mindfulness na APS - possibilidades de implementação	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Experiências da Atenção Domiciliar na APS (SUS e SS)	16:30 - 18:30 <u>MiniQF</u> Pack Adulto Brasil	16:30 - 18:30 <u>QF-continuação</u> Abordagem de problemas de saúde mental na infância pela equipe de Atenção Primária	16:30 - 18:30 <u>CQC 10</u>	16:30 - 18:30 <u>CQC 11</u>	16:30 - 18:30 <u>CQC 12</u>	16:30 - 18:30 <u>QF-continuação</u> Futuro da RBMFC: caminho para indexações internacionais	16:30 - 18:30 <u>MR Magna</u> Regulação de vagas de residência médica em âmbito nacional: experiências e reflexões	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Curso de Formação Integral em Saúde e as Doenças Negligenciadas: a integração da APS com a VS

18:30  
19:00  
20:00  
21:00

19:00 - 20:00  
Abertura Oficial

20:00 - 21:00  
Conferência de Abertura  
O papel do medo no sobrediagnóstico e no sobretratamento



Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Horário	Audatório das Flores	Audatório das Árvores	Audatório dos Minerais	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 8	Audatório das Borboletas	Audatório dos Pássaros
08:00	Capacidade 400	200	400	120	240	55	55	55	60	557	400
08:30	MR Cuidado de pessoas em situação de rua	OE Homem com homem,	MR Quais as áreas prioritárias para	IED19 Mercantilização da doença	OE ECG na APS	COCL13	COCL14	COCL15	OE Manejo de estomas - Educação permanente em Atenção Domiciliar	TAC9 Insuficiência venosa periférica	MR Doenças Crônicas - Como enfrentar essa realidade epidemiológica?
09:00				IED10 Identidade profissional e compaixão					08:30 - 09:00 TAC10 Abordagem do tabagista		
09:30				09:00 - 09:30 IED11 Preceporia centrada no residente					09:00 - 09:30 TAC11 Avaliação do risco cardiovascular		
10:00	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	10:00 - 10:30 Intervalo	09:30 - 10:00 TAC12 Abordagem do estilismo		
10:30	MR Parceria pública privadas na APS: é possível? Como evitar repetir os erros da atenção especializada	OE-continuação Homem com homem,	MR O mundo aquecendo: qual o papel do MFC neste contexto?	10:30 - 12:30 MinOE Abordagem das dificuldades de aprendizagem em escolas na APS	10:30 - 12:30 OE-continuação ECG na APS	10:30 - 12:00 COCL16	10:30 - 12:00 COCL17	10:30 - 12:00 COCL18	10:30 - 12:30 OE Prospecção de recursos educacionais para capacitação de equipe - Educação permanente em Atenção Domiciliar	10:30 - 12:30 MR Magna Violência e Atenção Primária à Saúde	10:30 - 12:30 Transmissão A Magna
12:00				12:00 - 14:00 Intervalo							
12:30	12:30 - 13:00 Gens. Vidéoz	12:30 - 14:00 Intervalo	12:00 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	14:00 - 12:00 Intervalo	14:00 - 12:00 Intervalo	14:00 - 12:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo	12:30 - 14:00 Intervalo
13:00	13:00 - 14:00 Intervalo										
14:00	14:00 - 16:00 MR Sexualidade feminina e Interseccionalidade	14:00 - 16:00 OE Melhoria da qualidade da formação em Medicina de	14:00 - 16:00 MR O cuidado de escolares com TDAH deveria/	14:00 - 14:30 IED13 Estilos de aprendizagem e espiritualidade: adquirindo	14:00 - 16:00 OE Atendimento ao paciente traumatizado em áreas	14:00 - 16:00 COCL19	14:00 - 16:00 COCL20	14:00 - 16:00 COCL21	14:00 - 16:00 OE Como transformar a agenda em instrumento	14:00 - 14:30 TAC13 Osteoartrite	14:00 - 16:00 MR Modelos de remuneração em APS



		Família e Comunidade - refletindo com o Movimento Waynakay Brasil	poderia ser assumido pelo MFC?	competências, desenvolvendo transcendência	rurais e remotas: confecção de materiais com meios de fortuna				aliado do cuidado		
14:30				14:30 - 15:00 <u>TEDI 14</u> Telemedicina para o MFC					14:30 - 15:00 <u>TAC 14</u> DPOC		
15:00				15:00 - 15:30 <u>TEDI 15</u> Monitoramento da qualidade de referências: como otimizar?					15:00 - 15:30 <u>TAC 15</u> Manejo da dor pélvica		
15:30				15:30 - 16:00 <u>TEDI 16</u> Apoio matricial em dor na APS					15:30 - 16:00 <u>TAC 16</u> Tosse crônica		
16:00	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>
16:30	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Como distorções da P4 podem impactar negativamente nas condutas clínicas dos MFC	16:30 - 18:30 <u>OF-continuação</u> Melhoria da qualidade da formação em Medicina de Família e Comunidade - refletindo com o Movimento Waynakay Brasil	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Telemedicina na APS	16:30 - 18:30 <u>MiniOF</u> Pré-natal em mulheres em situação de rua - elaboração de Plano de Parto Social	16:30 - 18:30 <u>OF-continuação</u> Atendimento ao paciente traumatizado em áreas rurais e remotas: confecção de materiais com meios de fortuna	16:30 - 18:30 <u>COC 22</u>	16:30 - 18:30 <u>COC 23</u>	16:30 - 18:30 <u>COC 24</u>	16:30 - 18:30 <u>OF-continuação</u> Como transformar a agenda em instrumento aliado do cuidado	16:30 - 18:30 <u>CONF</u> Formação nacional de MFC	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Sexualidade na APS
17:30											
18:30			18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GT de Saúde da População Negra	18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GT em Saúde e Espiritualidade	18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GT de Saúde Mental	18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GIE em Medicina do Esporte e MFC			18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GT de Medicina Rural		18:30 - 20:30 <u>Reunião</u> GT de Atenção Domiciliar
20:30											

• Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Horário	Auditório das Flores	Auditório das Árvores	Auditório dos Minerais	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 8	Auditório das Borboletas	Auditório dos Pássaros
Capacidade	400	200	400	120	240	55	55	55	60	557	400
08:00	08:00 - 10:00 <u>MR</u> Quais os avanços necessários a ESF para se manter como uma	08:00 - 10:00 <u>IX Encontro Nacional de Ligas Acadêmicas de Saúde</u>	08:00 - 10:00 <u>MR</u> Fitoterapia e plantas medicinais na APS	08:00 - 08:30 <u>TEDI 17</u> Burnout em médicos de família: o que os gestores poderiam fazer?	08:00 - 10:00 <u>QF</u> Grupo Balint - Vivência	08:00 - 10:00 <u>COC 25</u>	08:00 - 10:00 <u>COC 26</u>	08:00 - 10:00 <u>COC 27</u>	08:00 - 10:00 <u>QF</u> Competência e humildade cultural: como individualizar o cuidado	08:00 - 08:30 <u>TAC 17</u> Litíase urinária/cólica renal	08:00 - 10:00 <u>MR</u> Competências para abordagem da espiritualidade na RMMFC



15:30													15:30 - 16:00 TAC 24 Dengue	
16:00	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>
16:30	16:30 - 18:30 MR Avaliação do médico residente	16:30 - 18:30 IX Encontro Nacional de Ligas Acadêmicas de Saúde da Família (ENIASF)	16:30 - 18:30 MR Dor do corpo, dor da alma	16:30 - 18:30 MiniOF Formação de lideranças mulheres para os desafios da MFC	16:30 - 18:30 OF-continuação Entrevista motivacional	16:30 - 18:30 COC 34	16:30 - 18:30 COC 35	16:30 - 18:30 COC 36	16:30 - 18:30 OF-continuação Conversando sobre a finitude da vida	16:30 - 18:30 MR Magna APS no cenário mundial pós declaração de Astana	16:30 - 18:30 Transmissão MR Magna	16:30 - 18:30 RC	16:30 - 18:30 Dos de s culc Inte teci Info	16:30 - 18:30 RC
17:30														17:30 - 18:00 RC O id áre, vulfr e lsi na p mul
18:30		18:30 - 20:30 Reunião Grupo Especial de Supervisão do Mais Médicos		18:30 - 20:30 Reunião GT de Mulheres na MFC	18:30 - 20:30 Reunião GT de Classificações e Prontuário Eletrônico	18:30 - 20:30 Reunião GT de Comunicação em Saúde	18:30 - 20:30 Reunião GT de Dor	18:30 - 20:30 Reunião GT de Medicina e Arte	18:30 - 20:30 Reunião GT de PICs		18:30 - 20:30 Reunião GT de Ensino e Aprendizagem	18:30 - 20:30 Reunião GT de	18:30 - 20:30 Reunião Prof Res	
20:30														



Sábado, 13 de julho de 2019

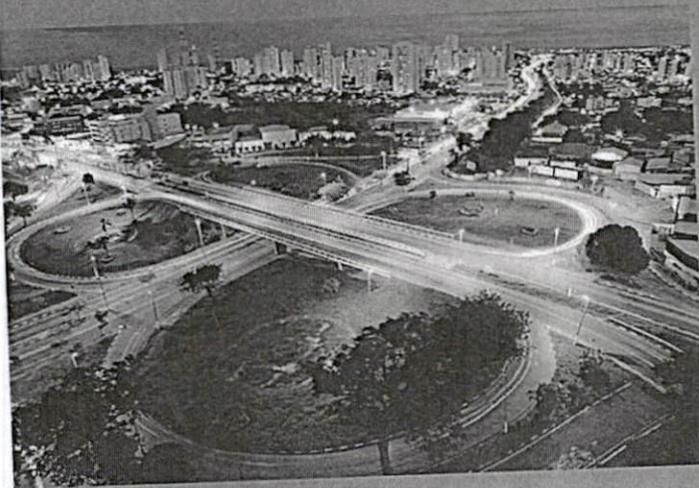
Horário	Auditório das Flores	Auditório das Árvores	Auditório dos Minerais	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 8	Auditório das Borboletas	Auditório dos Pássaros	
Capacidade	400	200	400	120	240	55	55	55	60	557	400	
08:00	08:00 - 10:00 MR Barreiras para fazer pesquisa na graduação:	08:00 - 10:00 Encontro de Jovens Médicos / Waynakay Brasil	08:00 - 10:00 MR Em construção	08:00 - 08:30 TEDI 25 Método de Desmame de benzodiazepínicos	08:00 - 10:00 QE Lentes de gênero e Diretrizes Sager	08:00 - 10:00 COC 37	08:00 - 10:00 COC 38	08:00 - 10:00 COC 39	08:00 - 10:00 QE Abordagem comunitária	08:00 - 08:30 TAC 25 Lombalgia crônica	08:00 - 10:00 MR Confidencialidade do registro médico na ESF	08:00 - 10:00 MR Mi
08:30	08:30 - 10:00 como superá-las?			08:30 - 09:00 TEDI 26 Quando o cuidado nos chama: exercendo o cuidado integral						08:30 - 09:00 TAC 26 Sinais e sintomas oncológicos		



				em situações de vulnerabilidade social						em crianças na APS		
09:30				09:00 - 09:30 <u>TEDI 27</u> Doutor, vim para fazer um check up! - Essa frase te assusta?						09:00 - 09:30 <u>TAC 27</u> Asma na infância		
				09:30 - 10:00 <u>TEDI 28</u> Como se manter atualizado						09:30 - 10:00 <u>TAC 28</u> Obesidade		
10:00	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10:00 - 10:30 <u>Intervalo</u>	10
10:30	10:30 - 12:30 <u>MR</u> Hansenfase na APS	10:30 - 12:30 <u>Encontro de Jovens Médicos / Waynakay, Brasil</u>	10:30 - 12:00 <u>MR</u> A missão social das escolas médicas e das residências: qual o papel da medicina de família e comunidade na formação dos futuros profissionais?	10:30 - 12:30 <u>MiniQE</u> Desenhando e implementando pesquisa em APS	10:30 - 12:30 <u>QE-continuação</u> Lentes de gênero e Diretrizes Sager	10:30 - 12:00 <u>COC 40</u>	10:30 - 12:00 <u>COC 41</u>	10:30 - 12:00 <u>COC 42</u>	10:30 - 12:30 <u>QE-continuação</u> Abordagem comunitária	10:30 - 12:30 <u>CONF</u> Mergulhando fundo nas emoções: conhecer o que o outro sente faz todo o sentido	10:30 - 12:00 <u>MR</u> Saúde mental na área rural	10
12:00												
12:30	12:30 - 13:00 <u>Conc. Videos</u>	12:30 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:30 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:30 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:30 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:30 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>	12
13:00	13:00 - 14:00 <u>Intervalo</u>											
14:00	14:00 - 16:00 <u>MR</u> Evidências científicas do uso terapêutico de canabinoides	14:00 - 16:00 <u>Encontro de Jovens Médicos / Waynakay, Brasil</u>	14:00 - 16:00 <u>MR</u> Intervenções psicossociais aplicáveis na APS - Ampliando as ferramentas e a resolutividade em saúde mental	14:00 - 14:30 <u>TEDI 29</u> Saúde mental da população negra: nossas ferramentas diagnósticas são adequadas?	14:00 - 16:00 <u>QE</u> ABEFACO - Boas práticas de enfermagem na APS	14:00 - 16:00 <u>COC 43</u>	14:00 - 16:00 <u>COC 44</u>	14:00 - 16:00 <u>COC 45</u>	14:00 - 16:00 <u>QE</u> Transtorno do Espectro Autista e desenvolvimento infantil na APS	14:00 - 14:30 <u>TAC 29</u> HAS - as novas diretrizes estão adequadas	14:00 - 16:00 <u>MR</u> Mulheres e populações vulneráveis: rural, privadas de liberdade e faveladas	14
14:30				14:30 - 15:00 <u>TEDI 30</u> Acesso e cuidado das pessoas surdas na APS						14:30 - 15:00 <u>TAC 31</u> Cuidados especiais às pessoas transsexuais		14
15:00				15:00 - 15:30 <u>TEDI 31</u> Plano de parto						15:00 - 15:30 <u>TAC 33</u> Arritmias cardíacas		15
15:30				15:30 - 16:00						15:30 - 16:00		15

TEDI 32 Projeto SERAFIM- BR						TAC 34 Vitamina D mitos e evidências						
16:00	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16:00 - 16:30 <u>Intervalo</u>	16
16:30	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Ensinando auto-percepção - ferramentas para o MFC na graduação e residência	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Encontro de Jovens Médicos / Waynakay Brasil	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Violência na criança	16:30 - 18:30 <u>MiniOF</u> Morte Materna Zero - OPAS	16:30 - 18:30 <u>OF-continuação</u> ABEFACO - Boas práticas de enfermagem na APS	16:30 - 18:30 <u>COC 46</u>	16:30 - 18:30 <u>COC 47</u>	16:30 - 18:30 <u>COC 48</u>	16:30 - 18:30 <u>OF-continuação</u> Transtorno do Espectro Autista e desenvolvimento infantil na APS	16:30 - 18:30 <u>MR Magna</u> Em construção	16:30 - 18:30 <u>MR</u> Tecnologias de ensinagem de saúde mental na APS	16 BC GA o ur 17 BC At Mi ve re do
18:30									18:30 - 19:10 <u>CONF</u> O futuro da MFC			
19:10									19:10 - <u>Cerimônia de Encerramento</u>			

## CUIABÁ



## CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL

### Uma interessante mistura no Centro-Oeste brasileiro

Cuiabá é a capital do estado brasileiro de Mato Grosso. Ele serve como o Centro Geográfico da América do Sul e forma a área metropolitana do estado, junto com a cidade vizinha de Várzea Grande. A cidade é uma mistura rica de influências européias, africanas e nativas americanas e numerosos museus refletem isso. Cuiabá também é notável por sua gastronomia, dança, música e artesanato. Conhecido como o "portão do sul da Amazônia", Cuiabá experimenta um clima tropical quente e úmido. Pegue a cultura dos pantaneiros, adicione um pouquinho de costumes paraguaios, bolivianos e indígenas e mexa bem, no alegre ritmo do rasqueado, dança típica da região. Junte agora uma boa quantidade de história de grandes fazendeiros e seus escravos, de bandeirantes em busca de ouro e de cidades praticamente abandonadas no passado. Salpique com muita beleza natural, tranquilidade e um clima deliciosamente quente. Essa é mais ou menos a receita que resultou no que hoje é a capital do Mato Grosso, Cuiabá.



## Conheça o melhor espaço para eventos em Mato Grosso

O Centro de Eventos do Pantanal possui o que existe de mais moderno, confortável e seguro em termos de espaços e equipamentos, incluindo uma unidade do Corpo de Bombeiros. Com uma arquitetura funcional e adequada às condições climáticas da região, possui uma área construída de 11.950 metros quadrados, divididos em três pisos nomeados como: Piso das Águas, no subsolo; Piso da Terra, no térreo e Piso do Sol, no 1º andar. É composto por um pavilhão de feiras, cinco auditórios, 15 salas de aula, uma lanchonete e uma cozinha industrial, além de dois estacionamentos, um com capacidade para 1.500 veículos, destinado ao público que comparece aos eventos, e o outro, com 2.500m² específico para carga e descarga reservado para facilitar a logística de transporte. O principal espaço do Centro de Eventos do Pantanal é o Pavilhão das Nações. Com 3.740m² e pé direito de 12 metros de altura, este ambiente possui um vão livre de 50 metros lineares e nenhum tipo de obstáculo visual, permitindo a realização de shows, exposições e feiras de grande público.

### Centro de Eventos do Pantanal

Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto  
- Santa Marta, Cuiabá - MT, 78043-903

4,4 1.514 comentários

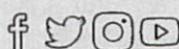
Visualizar mapa ampliado



Promoção e Realização



Organização





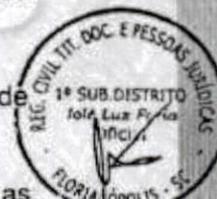
## ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

### I - Da Associação, Constituição e Finalidades

**ARTIGO 1º** - A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, doravante também denominada como SBMFC, é uma associação com fins não econômicos, regida por este estatuto, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 39, sala 1311, Centro, CEP: 20.021-120, fundada em 05 de dezembro de 1981, por tempo ilimitado, com o nome de Sociedade Brasileira de Medicina Geral Comunitária, denominação mantida até 15 de outubro de 2001 quando adotou o nome atual.

**ARTIGO 2º** - A SBMFC é uma federação de Associações Estaduais e Distrito Federal, doravante denominadas Associações Estaduais, com caráter científico que se destina a:

- (a) Promover o desenvolvimento da Medicina de Família e Comunidade;
- (b) Promover o intercâmbio científico, técnico, cultural e social entre os profissionais da especialidade e de áreas afins;
- (c) Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional contínuo dos médicos de família e comunidade;
- (d) Patrocinar estudos sobre a especialidade sob a forma de cursos, simpósios, conferências, congressos, investigação científica e atividades correlatas;
- (e) Estimular e apoiar o processo de criação de Associações Estaduais de Medicina de Família e Comunidade, onde não existirem;
- (f) Defender os interesses profissionais dos especialistas em Medicina de Família e Comunidade;
- (g) Colaborar com entidades congêneres, nacionais e internacionais em assuntos pertinentes à Medicina de Família e Comunidade;
- (h) Realizar, no mínimo a cada dois anos, um Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade;
- (i) Realizar ou apoiar outros eventos de caráter regional, em conjunto com as Associações Estaduais filiadas da região, ou eventos de caráter internacional, dentro ou fora do Brasil, podendo ser realizados em conjunto com entidades internacionais;
- (j) Colaborar com autoridades governamentais em assuntos pertinentes à Medicina de Família e Comunidade, à Atenção Primária em Saúde e a áreas afins;





- (k) Estabelecer critérios para a concessão e conceder Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade;
- (l) Atuar junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissões Estaduais de Residência Médica (preferencialmente através de suas respectivas Associações Estaduais) e órgãos congêneres no estabelecimento de padrões, normas e resoluções, bem como nos processos de credenciamento e credenciamento de Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- (m) Estabelecer normas e padrões exigíveis de qualidade para Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado, Doutorado e outros cursos ou atividades de formação, capacitação ou atualização profissional nas áreas de atuação da Medicina de Família e Comunidade, concedendo Certificado de Acreditação aos que preencherem os requisitos fixados;
- (n) Apresentar sugestões e propostas que visem o aprimoramento dos programas, cursos e outras atividades citadas nas duas alíneas anteriores do presente Artigo, bem como promover a interação entre os mesmos;
- (o) Defender os princípios, diretrizes e a qualificação do SUS;
- (p) Participar de ações de melhoria das condições de saúde da população brasileira.

§ ÚNICO – Para a consecução destes objetivos, a SBMFC utilizar-se-á dos meios que se mostrem indicados, inclusive a cooperação com instituições congêneres, vinculação à Associação Médica Brasileira e a entidades de âmbito internacional da mesma área.

ARTIGO 3º - A SBMFC destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

§ ÚNICO – Todos os cargos da Diretoria da SBMFC, bem como de seus demais órgãos são honoríficos, sendo que os diretores e demais membros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios pelo exercício de suas funções.



## II – Das Entidades Filiadas

ARTIGO 4º - A SBMFC é uma Federação, constituída pelas Associações Estaduais a ela filiadas e pelos associados dos Estados onde não houver Associação filiada.

§ 1º - As entidades filiadas à SBMFC não perdem, por essa condição, sua plena autonomia administrativa e financeira, respeitadas as obrigações constantes deste Estatuto, e nos



documentação necessária conforme disposto neste estatuto.

**§ ÚNICO** - A Diretoria somente apreciará o pedido de filiação quando enviado juntamente com toda a documentação necessária.

**ARTIGO 7º** - São direitos das Associações Estaduais devidamente regularizadas e com cadastro atualizado junto à SBMFC:

- (a) Receber transferência do percentual de recursos financeiros relativos aos associados da SBMFC residentes no seu Estado, conforme Artigo 74º;
- (b) Ter acesso ao cadastro de associados da SBMFC residentes no Estado;
- (c) Ter acesso às informações sobre o recolhimento pela SBMFC das mensalidades dos associados da SBMFC residentes no Estado;
- (d) Indicar um representante membro de sua Diretoria com direito a voz e voto, para compor o Conselho Diretor da SBMFC;
- (e) Ser parceira nas atividades que a SBMFC realizar em seu Estado.

**ARTIGO 8º** - São deveres das Associações Estaduais filiadas à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade:

- (a) Cumprir e fazer cumprir, no âmbito da sua competência, as determinações deste Estatuto, Normas e Regimentos;
- (b) Prestigiar as iniciativas e resoluções e colaborar para o cumprimento dos objetivos da SBMFC;
- (c) Manter a SBMFC informada de todas as iniciativas e resoluções importantes tomadas, no âmbito estadual e regional, por seus respectivos dirigentes.
- (d) Acompanhar a regularidade das contribuições financeiras dos associados da SBMFC residentes no seu estado;
- (e) Indicar, em todos os seus impressos, cartazes, órgãos de divulgação e mídias sociais, sua condição de filiada à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);
- (f) Informar eventuais mudanças de Estatuto e Diretoria e manter atualizada a documentação, junto à Diretoria da SBMFC;
- (g) Elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual de gestão, incluindo o Relatório Fiscal.

**ARTIGO 9º** - É vedado às Associações Estaduais:

- (a) Tomar iniciativa que extrapole o âmbito de sua respectiva Unidade da



Handwritten signature and initials.

AAA 14290563

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associações, Notários e Registradores do Estado

demais Regimentos e Normas.

§ 2º - Em cada Estado e no Distrito Federal, poderá haver somente uma Associação Estadual filiada à SBMFC, que deverá solicitar à respectiva entidade federada da Associação Médica Brasileira a representação da especialidade no respectivo departamento especializado.

§ 3º - A SBMFC manterá um cadastro nacional e unificado de associados, com informações detalhadas por Unidade da Federação, com livre acesso à Associação Estadual filiada à SBMFC ao banco de informações do respectivo estado.

§ 4º - As entidades filiadas à SBMFC não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade nacional.

ARTIGO 5º - Para a filiação de qualquer Associação Estadual à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, bem como para a manutenção desta condição, devem ser observados os critérios abaixo:

- (a) Possuir personalidade jurídica própria;
- (b) Ter sua Diretoria eleita de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- (c) Ter finalidades e objetivos coerentes e não conflitantes com os da SBMFC;
- (d) Ser regida por Estatuto compatível com o da SBMFC, devidamente registrado, que permita quadro social aberto e possibilite a admissão, como associado, de médicos e estudantes de Medicina interessados em Medicina de Família e Comunidade do respectivo Estado ou Distrito Federal, de acordo com as normas deste estatuto;
- (e) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular, bem como conta corrente em banco;
- (f) Encaminhar pedido de filiação à Diretoria da SBMFC, anexando os seguintes documentos: (a) Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório, (b) comprovantes de inscrição no CNPJ e (c) dados da conta corrente bancária.



ARTIGO 6º - A filiação de qualquer entidade à SBMFC será realizada por decisão da Diretoria, *ad referendum* do Conselho Diretor, mediante apreciação e aprovação da



- Federação (Estado ou Distrito Federal) sem prévia anuência da SBMFC;
- (b) Tomar decisões ou implementar medidas que sejam conflitantes com as finalidades da SBMFC;
  - (c) Cobrar contribuição social regular do seu associado em duplicidade com a SBMFC.

§ ÚNICO - O Conselho Diretor e a Diretoria da SBMFC poderão, em conjunto, após o parecer do Comissão de Ética aplicar sanção à entidade filiada quando houver infração de um ou mais dos deveres pertinentes à mesma, conforme norma e regimento específico.

**III - Dos Associados**

**ARTIGO 10º** - São associados da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade todos os médicos e estudantes de Medicina que tenham preenchido devidamente o formulário padrão de solicitação de ingresso como associado, disponibilizado pela SBMFC e cuja solicitação tenha sido aprovada pela Diretoria da SBMFC, passando a integrar o cadastro nacional unificado de associados da SBMFC, gozando dos seus direitos desde que quites com seus deveres, de acordo com sua categoria.

§ ÚNICO - Os associados da SBMFC que residirem em Unidade da Federação que já conte com Associação Estadual filiada à SBMFC serão, automática e necessariamente, também, associados da mesma.

**ARTIGO 11º** - São membros associados da SBMFC aqueles que atendem os requisitos previstos neste Estatuto, nos Regulamentos e Regimentos desta Sociedade, e que são integrantes de uma das seguintes categorias:

- (a) Fundadores;
- (b) Honorários;
- (c) Residentes;
- (d) Acadêmicos;
- (e) Correspondentes;
- (f) Titulados;
- (g) Adjuntos.

**ARTIGO 12º** - Associados Fundadores são os presentes à reunião de fundação, em 05 de dezembro de 1981, e que assinaram as atas dessa reunião.



Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



§ 3º O associado Residente deverá enviar anualmente, no mês de março, o comprovante da sua condição de residente para a SBMFC, caso contrário, passará automaticamente para a categoria de associado Adjunto ou titulado conforme sua nova condição.

ARTIGO 15º - Os associados Acadêmicos são alunos de qualquer ano do curso de graduação em Medicina localizado dentro do território nacional que se filiem à SBMFC.

§ 1º São direitos dos associados Acadêmicos os mesmos dos associados Adjuntos, exceto votar nas eleições para Diretoria da SBMFC.

§ 2º São deveres dos associados Acadêmicos os mesmos dos associados Adjuntos, exceto o valor das contribuições sociais, que será diferenciado e fixado pela Diretoria *ad referendum* do Conselho Diretor.

§ 3º O associado Acadêmico deverá enviar anualmente, no mês de março, o comprovante da sua condição de estudante de graduação em Medicina para a SBMFC, caso contrário, será automaticamente excluído do quadro social.

ARTIGO 16º - Os associados Correspondentes são médicos que residam em outro país.

§ 1º - São direitos dos associados Correspondentes os mesmos dos associados Adjuntos, exceto votar nas eleições para diretoria das Associações Estaduais filiadas.

§ 2º - São deveres dos associados Correspondentes, os mesmos dos associados Adjuntos.

ARTIGO 17º - São associados Titulados os médicos que tenham o certificado de conclusão de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou que tenham o título de especialista em Medicina de Família e Comunidade expedido pela SBMFC.



§ 1º - Acrescidos aos direitos dos associados da SBMFC discriminados no artigo 24 deste Estatuto, são direitos dos associados Titulados votarem e serem votados para todos os cargos da Diretoria da SBMFC, atendidas as exigências previstas neste estatuto e no regulamento do processo eleitoral.

§ 2º - São deveres dos associados Titulados o pagamento das contribuições sociais da SBMFC, ao lado dos demais deveres discriminados no artigo 25 deste Estatuto.

Handwritten signature and initials.



§ 1º - São direitos dos associados Fundadores, por esta condição, os mesmos dos associados Titulados.

§ 2º - São deveres dos associados Fundadores, por esta condição, os mesmos dos associados Titulados, exceto o pagamento das contribuições sociais, do qual são isentos.

§ 3º - Os associados Fundadores que tenham os pré-requisitos para integrarem outra categoria de associados e desejarem assumir os deveres da respectiva categoria passarão a desfrutar os direitos correspondentes.

**ARTIGO 13º** - Associados Honorários são os médicos associados que tenham contribuído com grande mérito para o progresso científico ou profissional da Medicina de Família e Comunidade, a juízo do Conselho Diretor.

§ 1º São direitos dos associados Honorários, por esta condição, os mesmos dos associados Adjuntos.

§ 2º São deveres dos associados Honorários, por esta condição, os mesmos dos associados Adjuntos, exceto o pagamento das contribuições sociais, do qual são isentos.

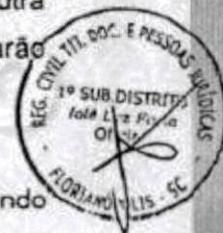
§ 3º - As Associações Estaduais filiadas poderão ter a categoria de associados Honorário da respectiva Associação, mas eles não serão considerados necessariamente associados Honorários da SBMFC.

§ 4º - Os associados Honorários que tenham os pré-requisitos para integrarem outra categoria de associados e desejarem assumir os deveres da respectiva categoria passarão a desfrutar os direitos correspondentes.

**ARTIGO 14º** - São associados residentes os profissionais que estejam cumprindo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 1º São direitos dos associados Residentes os mesmos dos associados Adjuntos e também votar e ser votado para Diretor Residente.

§ 2º São deveres dos associados Residentes, os mesmos dos associados Adjuntos, exceto o valor do pagamento de contribuições sociais, que será reduzido à metade



5  
A  
FAT



**ARTIGO 18º** - São associados Adjuntos todos os médicos que não se enquadrem em nenhuma das demais categorias de associados acima descritas e preencham formulário padrão de pedido de associação.

§ **ÚNICO** - São direitos e deveres dos associados Adjuntos todos aqueles relacionados aos associados Titulados, exceto ser votado para os cargos da Diretoria da SBMFC.

**ARTIGO 19º** - São condições para admissão como associado ser médico e estar legalmente habilitado para o exercício da profissão no país, exceto para os associados acadêmicos e correspondentes.

**Artigo 20º** - Para ser votado para os cargos da Diretoria da SBMFC, exceto Diretor Residente e respeitadas as demais disposições deste Estatuto, bem como Regulamentos e Regimentos, o associado postulante deverá ter, no mínimo, dois anos de admissão como associado titulado e estar quite com suas obrigações sociais.

**Artigo 21º** - Para ter direito a voto nas eleições para a Diretoria da SBMFC é necessário que o associado tenha sido admitido e estar quite com suas obrigações sociais há pelo menos 06 (seis) meses em relação à data da convocação das eleições e respeitadas as demais disposições deste Estatuto, seus regimentos e regulamentos.

**ARTIGO 22º** - O valor das contribuições sociais será proposto pela Diretoria da SBMFC e deliberado pelo Conselho Diretor.

§ **1º** - Os associados com 65 anos de idade ou mais farão jus ao pagamento de metade do valor da contribuição social dos demais associados, estando isentos de contribuições sociais os associados que já tiverem completado essa idade antes da data de registro do presente Estatuto.

§ **2º** - O pagamento da contribuição social é anterior ao período de vigência.

**ARTIGO 23º** - Para a admissão na condição de associado deverão ser enviados os documentos comprobatórios à Diretoria da SBMFC de acordo com as disposições deste Estatuto.

§ **1º** - A readmissão do associado faltoso com suas contribuições sociais só poderá ser efetuada mediante nova proposta, que será avaliada seguindo as normas de regimento



225  
for



específico.

§ 2º - É de responsabilidade do associado comunicar de imediato à Diretoria da SBMFC a ocorrência de mudança que implique em alteração da sua categoria de associado.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados da SBMFC, de acordo com sua categoria e quites com suas obrigações, obedecendo aos preceitos deste Estatuto, Regulamentos e Regimentos:

- (a) Participar das iniciativas promovidas pela SBMFC, com prerrogativa de participação frente a não sócios e obedecendo as regras de cada iniciativa ou evento;
- (b) Usufruir dos serviços e benefícios colocados à disposição pela SBMFC;
- (c) Participar do processo eleitoral, obedecendo aos preceitos deste Estatuto, Regulamentos e Regimentos;
- (d) Apresentar proposições à Diretoria e ao Conselho Diretor, dentro de normas estabelecidas no Estatuto, Regulamentos e Regimentos;
- (e) Representar a SBMFC perante terceiros, por indicação do representante legal desta entidade, resguardadas as normas estatutárias e regimentais da SBMFC;
- (f) Ter descontos no pagamento de inscrições em atividades científicas organizadas exclusivamente pela SBMFC ou por suas Associações Estaduais filiadas, concursos, exames de suficiência ou revalidação ou equivalente, para Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC);
- (g) Ter acesso sem custos adicionais a Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (RBMFC);
- (h) Participar dos grupos de trabalho da SBMFC;
- (i) Ter descontos em atividades ou produtos ofertados por outras entidades com convênio estabelecido com a SBMFC.

ARTIGO 25º - São deveres dos associados da SBMFC de acordo com suas categorias:

- (a) Respeitar as disposições estatutárias, as resoluções definidas pela Diretoria da SBMFC, os princípios da ética profissional no trato ou manifestação sobre qualquer assunto inerente aos objetivos e interesses da SBMFC e/ou de seus órgãos de deliberação;
- (b) Solicitar autorização à Diretoria da SBMFC para atuar perante terceiros em nome da SBMFC, obrigando-se a prestar contas a mesma;



25  
Foz



- (c) Cooperar na divulgação e difusão das atividades e linhas de ação adotadas pela SBMFC e colaborar para o êxito dos seus empreendimentos;
- (d) Zelar pelo bom nome e prestígio da entidade de especialidade;
- (e) Buscar o aperfeiçoamento profissional e ter conduta ética no exercício da Medicina;
- (f) Exercer as funções para as quais for eleito ou aceitou ser nomeado;
- (g) Cumprir e fazer cumprir no âmbito da sua competência as determinações deste estatuto;
- (h) Manter em dia suas contribuições sociais e demais taxas referentes à SBMFC.

§ ÚNICO - O associado que estiver em situação de inadimplência por mais de 5 anos poderá ser excluído do quadro social, mediante avaliação da diretoria da SBMFC.

ARTIGO 26º - Os associados não respondem, direta nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela SBMFC.

ARTIGO 27º - Aos associados que deixarem de observar o presente estatuto ou que venham a se afastar dos princípios e regulamentos da SBMFC, ou do que determina o código de ética médica, são aplicáveis as seguintes penalidades pela Diretoria da SBMFC, segundo a gravidade da infração e a natureza do evento: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão parcial de direitos e exclusão do quadro social, conforme disposto no regulamento da Comissão de Ética.

ARTIGO 28º - Apenas a Diretoria da SBMFC, após o parecer da Comissão de Ética, tem a prerrogativa de negar o ingresso, o reingresso e anular a admissão ou excluir dos quadros sociais um associado, se considerá-lo inadequado para seus quadros, por infrações éticas cometidas, ou por outras faltas julgadas relevantes, estando garantido o direito de recurso ao Conselho Diretor, conforme previsto neste Estatuto.

ARTIGO 29º - O associado interessado em deixar de fazer parte da SBMFC comunicará sua decisão por escrito à secretaria da SBMFC, que excluirá seu nome do quadro social.

#### IV - Dos órgãos sociais



Handwritten signature and initials.



RCPJ-RJ 09/04/2019-52  
ECSJ80723DHV  
fl. 11/29

Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

**ARTIGO 30º - São órgãos deliberativos da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade:**

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho Diretor;
- c. Diretoria;
- d. Conselho Fiscal.

**ARTIGO 31º - São órgãos administrativos e científicos da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade:**

- a. Departamentos;
- b. Comissões;
- c. Grupos de trabalho.

**V- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 32º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados fundadores, honorários, titulados, adjuntos e residentes, órgão soberano da SBMFC, discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de sua convocação.**

**§ ÚNICO - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas deliberações desde que não contrariem o presente Estatuto.**

**ARTIGO 33º - São atribuições privativas da Assembleia Geral:**

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Dissolver a SBMFC.

**§ ÚNICO.** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais presentes à



25  
Ass

AAA 14290570

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

assembleia geral especialmente convocada para o respectivo fim, tendo como quórum em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. Fica ressalvada apenas a deliberação de alteração de sede da SBMFC, que ocorrerá juntamente com a eleição da Diretoria, respeitando a forma e quórum deste ato, consoante ao artigo 41 do presente instrumento.

**ARTIGO 34°** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, com pelo menos 30 dias de antecedência, no mínimo uma vez a cada dois anos, preferencialmente nos Congressos Brasileiros de Medicina de Família e Comunidade, mediante pelo menos 02 (dois) dos seguintes meios de divulgação: página da SBMFC na web; mídias sociais da SBMFC; publicação da convocação nos órgãos oficiais de comunicação da Associação; correio eletrônico dos sócios adimplentes;

§ 1° - A Assembleia Geral poderá ser convocada por proposta:

- a) da Diretoria;
- b) de pelo menos metade mais um dos membros do Conselho Diretor da SBMFC com direito a voto;
- c) de um quinto dos membros ativos.

§ 2° - A convocação deverá especificar claramente o motivo da Assembleia Geral que será regida por regimento próprio.

**ARTIGO 35°** - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da SBMFC e secretariada pelo Secretário Geral da SBMFC e regida por meio de regimento próprio.

#### VI - Do Conselho Diretor

**ARTIGO 36°** - O Conselho Diretor da SBMFC compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretor Administrativo e Financeiro da SBMFC e dos Presidentes das entidades filiadas.

§ ÚNICO - Nas unidades da federação onde ainda não houver Associação Estadual filiada à SBMFC, a Diretoria pode, de acordo com o regimento específico, submeter à aprovação do Conselho Diretor o nome de um associado titulado ou adjunto para fazer parte do Conselho Diretor como representante provisório de sua unidade federativa, com direito a voz, mas não a voto, por um prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



AAA 14290571



**ARTIGO 37º - As reuniões do Conselho Diretor serão presididas pelo Presidente da SBMFC e serão realizadas**

- (a) Ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, preferencialmente durante a realização de evento de âmbito regional ou nacional promovido pela SBMFC;
- (b) Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da SBMFC ou por maioria simples dos seus membros, havendo assunto importante ou urgente a ser considerado;
- (c) As reuniões ordinárias deverão ser agendadas na reunião ordinária anterior.

§ 1º - Na impossibilidade de seu comparecimento à reunião do Conselho Diretor, o Presidente da SBMFC será substituído pelo Vice-Presidente. Na impossibilidade deste, será designado outro membro da Diretoria por quem estiver no exercício da Presidência da SBMFC, garantindo-se sempre 04 (quatro) membros da Diretoria na reunião do Conselho Diretor.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho Diretor, o Presidente da entidade filiada poderá fazer-se representar por qualquer outro membro da Diretoria de sua entidade, de acordo com o previsto no estatuto da Associação Estadual, mediante notificação por escrito.

§ 3º - A convocação da reunião extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 dias no caso de reunião virtual (pela Internet ou outra forma não presencial que seja possível e qualificada para permitir debates e decisões) e com antecedência mínima de 30 dias no caso de reunião presencial, devendo constar na convocação o local e o horário da realização da reunião, bem como a pauta da mesma.

§ 4º - No caso de reuniões não virtuais, os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretor Administrativo e Financeiro da SBMFC serão cobertos pela SBMFC, sendo os mesmos itens de despesa arcados pelas Associações Estaduais para seus representantes, de acordo com regulamento específico, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Diretoria da SBMFC.

§ 5º - No caso de reuniões não virtuais, e havendo disponibilidade de recursos, os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos representantes de Unidades da



AAA  
14290572

AAA 14290572

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina

Federação que ainda não tenham Associação Estadual devidamente filiada e que solicitarem e confirmarem possibilidade de comparecimento poderão ser cobertos pela SBMFC, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 38º** - A reunião ordinária do Conselho Diretor terá por finalidades:

- (a) apreciar o relatório de gestão da Diretoria, a cada ano;
- (b) apreciar o relatório de gestão de cada Associação filiada, a cada ano;
- (c) dar posse à nova Diretoria, a cada dois anos;
- (d) apreciar o plano diretor da Diretoria e das Associações Estaduais;
- (e) tratar de outros assuntos relevantes para a SBMFC.

**ARTIGO 39º** - O quórum para a reunião do Conselho Diretor será constituído de metade mais um de seus membros com direito a voto, em primeira convocação, e com pelo menos 06 (seis) de seus membros com direito a voto, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira.

**§ ÚNICO** - O não comparecimento do representante de uma Associação Estadual filiada a 3 reuniões ordinárias consecutivas implicará em suspensão automática da transferência de recursos à estadual durante 03 meses e tantos meses subsequentes quanto for o número de faltas posteriores.

**ARTIGO 40º** - Compete ao Conselho Diretor:

- (a) Estabelecer as linhas de atuação da SBMFC;
- (b) Escolher o local e a data para a realização dos Congressos Brasileiros de Medicina de Família e Comunidade;
- (c) Aprovar as normas gerais dos Congressos Brasileiros de Medicina de Família e Comunidade;
- (d) Referendar as decisões da Diretoria quanto à filiação das Associações Estaduais;
- (e) Julgar recursos ou representações feitas pelas filiadas;
- (f) Desfiliação das Associações Estaduais, quando pertinente;
- (g) Julgar recurso impetrado por associado punido pela Diretoria;
- (h) Apreciar os relatórios da gestão da Diretoria e das Associações Estaduais;
- (i) Apreciar o relatório do Conselho Fiscal, aprovando-o se achado conforme;



AAA  
2019  
14/29



- (j) Apreciar e aprovar o Plano Diretor da Diretoria e das Associações Estaduais;
- (k) Estimular a participação dos associados nas atividades, no encaminhamento de sugestões e na tomada de decisões estratégicas, buscando ser sensível aos anseios dos associados e representativo dos mesmos;
- (l) Apreciar e aprovar os relatórios de gestão e fiscal das Associações Estaduais filiadas;
- (m) Reformar, no todo ou em parte, os Regulamentos e os Regimentos da SBMFC;
- (n) Divulgar suas atividades e resoluções aos associados da SBMFC;
- (o) Empossar a Diretoria da SBMFC;
- (p) Deliberar sobre o valor das contribuições sociais propostas pela Diretoria;
- (q) Designar os membros da Comissão Eleitoral.

#### VII - Da Diretoria

**ARTIGO 41º - A Diretoria compõe-se dos seguintes cargos:**

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário-Geral;
4. Diretor Administrativo e Financeiro;
5. Diretoria Científica e de Desenvolvimento profissional contínuo;
6. Diretoria de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu;
7. Diretoria de Residência Médica Pós-Graduação Lato Sensu;
8. Diretoria de Titulação e Certificação;
9. Diretoria de Exercício Profissional e Mercado de Trabalho;
10. Diretoria de Comunicação;
11. Diretoria de Medicina Rural;
12. Diretor Residente;
13. Diretor Residente suplente.

§ 1 - A Presidência, a Secretaria Geral, e as Diretorias poderão ser integradas por departamentos e comissões que serão regidas por regimentos próprios.



425  
225  
AAA 14290574

§ 2 - Os Departamentos e Comissões da Diretoria são órgãos de assessoramento técnico-científico subordinados à Diretoria através do diretor da respectiva área e da Presidência da SBMFC. Cada Departamento será coordenado por um Diretor Adjunto. As normas de funcionamento, atribuições e outros aspectos relacionados aos Departamentos e Comissões serão regulamentados pelo regimento específico.

§ 3 - Integram a Diretoria Científica e de Desenvolvimento Profissional:

- a -- Departamento de Pesquisa;
- b -- Departamento de Publicação (Editor e Comissão da RBMFC);
- c -- Departamento de Desenvolvimento Profissional Contínuo.

§ 4 - Integram a Diretoria de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu:

- a -- Departamento de Graduação;
- b -- Departamento de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 5 - Integram a Diretoria de Residência Médica e Pós-Graduação Lato Sensu:

- a -- Departamento de Residência;
- b -- Departamento de Especialização.

ARTIGO 42º - A Diretoria será eleita pelos associados, respeitadas as demais disposições deste Estatuto, através de processo de eleição que será regido por regulamento específico, o qual será parte integrante do presente instrumento.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo cada integrante ser reeleito consecutivamente apenas uma vez para o mesmo cargo;

§ 2º - Em caso de inscrição de apenas uma chapa, à critério da Comissão Eleitoral poderá ser realizada eleição por aclamação em Assembleia Geral convocada para este fim por esta própria Comissão Eleitoral.

ARTIGO 43º - A eleição do Diretor Residente e do Diretor Residente suplente, que devem compor uma mesma chapa, será realizada de forma independente da eleição das chapas concorrentes para a Diretoria da SBMFC.

§ 1 - Será eleito somente por médicos residentes associados da SBMFC e ingressará na Diretoria cuja chapa que for a vencedora.

§ 2 - A eleição ocorrerá sempre no mesmo período da eleição da diretoria da SBMFC.

§ 3 - Apenas médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade, associados da





RCPJ-RJ 09/04/2019-52  
ECSJ80723DHV  
fl.: 17/29

SBMFC, poderão votar e serem votados para os cargos de Diretor Residente e Diretor Residente suplente.

§ 4 - O cargo terá mandato de dois anos, coincidindo com o período de gestão da Diretoria, sem direito à reeleição.

§ 5 - A chapa eleita permanecerá em seu cargo, na Diretoria, até o final da gestão da mesma, mesmo se concluir sua Residência anteriormente.

**ARTIGO 44°** - A Diretoria tomará posse no máximo 30 dias após a eleição da mesma.

**ARTIGO 45°** - Nos casos de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, exceto o de Presidente, caberá à Diretoria indicar e ao Conselho Diretor apreciar e aprovar outro associado para o respectivo provimento, podendo nestes casos, haver remanejamento de membros da Diretoria.

§ 1 - No caso de vacância definitiva do cargo de Presidente da SBMFC, o Vice-Presidente deverá ser empossado e assumir a função.

§ 2 - Na impossibilidade de o Vice-Presidente assumir o cargo vacante, deverá assumir o Secretário Geral ou o Diretor Científico até que o Conselho Diretor proceda, no prazo de 30 dias, a aprovação dos cargos vacantes.

§ 3 - Os membros remanescentes da Diretoria poderão ser eleitos pelo Conselho Diretor para os cargos de Diretor e Vice-Diretor ou permanecer nos cargos originais para os quais foram eleitos.

**ARTIGO 46°** - Os membros da Diretoria não podem acumular cargos no Conselho Diretor e vice-versa, exceto o Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretor Administrativo e Financeiro que estiverem em exercício destas funções, que fazem parte desses dois órgãos.

**ARTIGO 47°** - Os membros da Diretoria e Conselho Diretor não podem ser integrantes do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 48°** - Os membros da Diretoria e Conselho Diretor podem fazer parte de Comissões permanentes e transitórias, exceto do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética,



AAA 14290576

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Norte

cumpridas as demais disposições deste Estatuto.

**ARTIGO 49º** - A Diretoria é o órgão executivo da SBMFC, competindo-lhe:

- (a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, exercendo as atribuições nele contidas explícita ou implicitamente;
- (b) Colocar em prática as decisões do Conselho Diretor e gerir a entidade de acordo com as determinações do presente Estatuto;
- (c) Coordenar as atividades da SBMFC, dentro de suas finalidades;
- (d) Elaborar e executar um Plano Diretor contemplando objetivos e metas a serem alcançados visando o fortalecimento da entidade;
- (e) Filiar novas entidades e associados, nas Unidades da Federação onde ainda não houver Sociedade filiada, *ad referendum* do Conselho Diretor;
- (f) Criar Comissões Temporárias e aprovar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias, dando posse aos mesmos;
- (g) Resolver questões e julgar recursos e representações importantes ou urgentes, *ad referendum* do Conselho Diretor;
- (h) Apresentar ao Conselho Diretor, anualmente ou sempre que solicitado por este, as decisões que foram tomadas *ad referendum* do mesmo, bem como o relatório de suas atividades e o relatório financeiro previamente submetido ao Conselho Fiscal;
- (i) Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Diretor ou da própria Diretoria.

**ARTIGO 50º** - Compete ao Presidente:

- (a) Representar legalmente e formalmente a SBMFC;
- (b) Ser membro do Conselho Diretor;
- (c) Presidir as Reuniões da Diretoria, do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- (d) Convocar as reuniões da Diretoria;
- (e) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
- (f) Assinar atas;
- (g) Assinar acordos;
- (h) Assinar cheques e realizar qualquer outro procedimento ou transação financeira, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;



Handwritten signature and initials.

AAA 14290577



- (i) Prestar contas das atividades financeiras, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, para a Diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal anualmente ou sempre que solicitado por pelo menos dois de seus três membros;
- (j) Superintender e coordenar as atividades da SBMFC;
- (k) Comparecer às reuniões do Conselho Científico da Associação Médica Brasileira ou designar outro membro da Diretoria para tal.

**ARTIGO 51º - Compete ao Vice-Presidente:**

- (a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- (b) Suceder o Presidente no caso de vacância do cargo;
- (c) Promover, com a colaboração do conjunto da Diretoria, a filiação de novos associados para a SBMFC e suas entidades filiadas, por todos os meios cabíveis e utilizando-se de todos os cadastros e outras informações disponíveis;
- (d) Estimular a criação, apoiar a organização e a consolidação de Associações Estaduais;
- (e) Colaborar para o planejamento dos eventos científicos de caráter estadual ou regional, respeitando e atendendo os interesses nacionais da SBMFC;
- (f) Colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;
- (g) Ser membro do Conselho Diretor;
- (h) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em seus impedimentos.

**ARTIGO 52º - Compete ao Secretário Geral:**

- (a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Conselho Diretor;
- (b) Supervisionar o trabalho da secretaria da SBMFC;
- (c) Coordenar as atividades da secretaria administrativa nos assuntos pertinentes a mesma;
- (d) Encaminhar às filiadas cópias das resoluções do Conselho Diretor;
- (e) Assinar acordos e convênios, juntamente com o Presidente;
- (f) Redigir o Relatório Anual e demais relatórios da Diretoria e do Conselho Diretor, contando com o apoio de outros membros da Diretoria;
- (g) Estudar questões dúbias ou não previstas nos Estatutos, propondo à Diretoria alternativas de solução ou de encaminhamentos a respeito;
- (h) Responder sobre questões estatutárias e sobre as demais normas da SBMFC a associados, a Entidades filiadas, a Entidades às quais a SBMFC seja filiada ou a quem



5  
22  
JOF



for pertinente;

- (i) Colaborar com a Vice-Presidência na promoção de filiação de novos associados para a SBMFC e suas entidades filiadas, por todos os meios cabíveis e utilizando todos os cadastros e outras informações disponíveis;
- (j) Colaborar com a Vice-Presidência na criação, apoio à organização e consolidação de Associações Estaduais;
- (k) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em seus impedimentos, caso o vice-presidente esteja no exercício da presidência ou afastado de suas funções por outras razões.

**ARTIGO 53º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**

- (a) Administrar os fundos e rendas da entidade sob a fiscalização do Conselho Fiscal;
- (b) Prestar contas da situação e das atividades financeiras, juntamente com o Presidente, para o Conselho Fiscal, anualmente e sempre que solicitado pelo menos dois de seus três membros e divulgar aos associados na forma de balanço patrimonial;
- (c) Informar a Diretoria sobre a situação e as atividades financeiras da SBMFC, sempre que solicitado pelos seus membros;
- (d) Preparar e apresentar à Diretoria projetos de orçamentos e providenciar balanços e balancetes;
- (e) Assinar cheques e realizar qualquer outro procedimento ou transação financeira, juntamente com o Presidente;
- (f) Analisar e coordenar, conjuntamente com o Presidente, os contratos e convênios, iniciativas que envolvam recursos financeiros;
- (g) Supervisionar o trabalho da secretaria da SBMFC.

**ARTIGO 54º - Compete ao Diretor Científico e de Desenvolvimento Profissional Contínuo:**

- (a) Promover o desenvolvimento científico da especialidade e o desenvolvimento profissional contínuo em Medicina de Família e Comunidade;
- (b) Tratar de assuntos científicos de interesse para a SBMFC;
- (c) Promover o intercâmbio e o relacionamento da SBMFC com outros organismos de caráter científico;
- (d) Representar a Diretoria, por impedimento ou solicitação da Presidência, ou solicitar à



09/04/2019



RCPJ-RJ 09/04/2019-52  
ECSJ80723DHV  
fl.: 21/29

Diretoria tal representação, nas comissões organizadoras dos Congressos Brasileiros e de outros eventos científicos em que a SBMFC participar;

- (e) Estabelecer as diretrizes gerais para as publicações e traduções da SBMFC e promover o desenvolvimento, qualificação e difusão das mesmas;
- (f) Sugerir, para apreciação e aprovação da diretoria, o nome do editor da Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e de outras funções sugeridas e/ou a serem definidas para execução das tarefas desta diretoria;
- (g) Estimular e colaborar com o trabalho dos Diretores Adjuntos dos Departamentos de Pesquisa, Publicação e Desenvolvimento Profissional Contínuo;
- (h) Consultar os diretores adjuntos dos respectivos departamentos como estratégia para aumentar a eficácia desta Diretoria Científica e de Desenvolvimento Profissional Contínuo.
- (i) Representar a SBMFC, ou designar representante para tal, no conselho científico da AMB.
- (j) Apreciar, e submeter à aprovação da diretoria, os cursos de aperfeiçoamento que buscarem chancela da SBMFC.
- (k) Coordenar os grupos de trabalho temáticos da SBMFC, que devem seguir regimento específico vigente, aprovado pela diretoria e pelo conselho da SBMFC.

**ARTIGO 55° - Compete ao Diretor de Graduação e Pós Graduação Stricto Sensu:**

- (a) Estimular, catalisar iniciativas e propor ações para a inserção das competências inerentes à Medicina de Família e Comunidade na grade curricular dos Cursos de Graduação em Medicina, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelos órgãos nacionais governamentais;
- (b) Estimular a constituição e o desenvolvimento de organizações de professores/preceptores/educadores vinculados a disciplinas de Medicina de Família e Comunidade;
- (c) Estimular o desenvolvimento de Ligas acadêmicas de Medicina de Família e Comunidade e outras entidades estudantis com afinidades com a SBMFC;
- (d) Representar a SBMFC junto à Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) e a outros órgãos pertinentes, no impedimento ou por solicitação da Presidência, ou solicitar à Diretoria a designação de outro representante;
- (e) Promover o intercâmbio e o relacionamento da SBMFC com outros organismos de



5  
2  
10/4

AAA 14290580

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação das Escolas e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

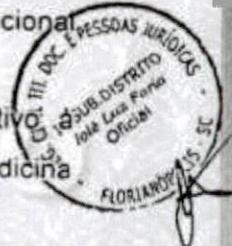


caráter acadêmico;

- (f) Promover o desenvolvimento científico da especialidade, através do incentivo à produção de conhecimento referente à Educação em Saúde, com ênfase na Graduação em Medicina;
- (g) Fomentar o intercâmbio por meio de estágios para estudantes e docentes em nível nacional e internacional;
- (h) Colaborar para a criação, consolidação e o aperfeiçoamento de Programas de Mestrado e Doutorado em Medicina de Família e Comunidade.

**ARTIGO 56º – Compete ao Diretor de Residência Médica e Pós-Graduação Lato Sensu:**

- (a) Representar a SBMFC junto a Comissão Nacional de Residência Médica e ao Conselho Nacional de Educação e outros órgãos equivalentes, no impedimento ou por solicitação da presidência, podendo, ainda, delegar esta representação aos diretores dos respectivos departamentos, em comum acordo com a presidência;
- (b) Coordenar os processos de acreditação, vistoria e avaliação pela SBMFC dos Programas de Pós- Graduação Lato Sensu em Medicina de Família e Comunidade;
- (c) Colaborar para o processo de criação, implantação, implementação e aperfeiçoamento dos Programas de Residência Médica e outros Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em medicina de família e comunidade, utilizando como critério as normas estabelecidas pela SBMFC e seus documentos e publicações oficiais;
- (d) Colaborar para o processo de aperfeiçoamento e capacitação da preceptoría dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu;
- (e) Promover o intercâmbio de experiências relacionadas à Residência em Medicina de Família e Comunidade, bem como de preceptoría e de residentes em nível nacional e internacional;
- (f) Promover o desenvolvimento científico da especialidade através do incentivo à produção de conhecimento no âmbito dos Programas de Residência em Medicina de Família e comunidade e outros Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
- (g) Coordenar os processos de acreditação pela SBMFC dos Cursos e Programas de Especialização em Medicina de Família e Comunidade;
- (h) Incentivar e subsidiar os cursos e programas de especialização voltados para a formação de médicos de família e comunidade e/ou de profissionais da saúde da família/atenção primária à saúde que desenvolvam a parte específica da medicina, a se adequarem e buscarem acreditação, da parte relacionada à formação do médico, junto à SBMFC;
- (i) Colaborar com a diretoria de titulação e certificação, com outros membros da diretoria



Handwritten signature and initials.



e com associações estaduais filiadas em assuntos relacionados à formação e certificação de especialistas;

- (j) Propor para apreciação e aprovação da Diretoria os nomes dos Diretores Adjuntos dos departamentos de residência e especialização;
- (k) Estimular e colaborar com o trabalho dos diretores adjuntos dos departamentos de residência e especialização;
- (l) Estimular e colaborar com o trabalho do diretor de residentes;
- (m) Consultar os diretores adjuntos dos respectivos departamentos como estratégia para aumentar a eficácia desta diretoria de pós-graduação Lato Sensu.

**ARTIGO 57º - Compete ao Diretor de Titulação e Certificação:**

- (a) Coordenar a Comissão de Titulação e fiscalizar o cumprimento de suas decisões;
- (b) Superintender às tarefas pertinentes e garantir a ética necessária para a execução de concursos, exames de suficiência e provas para concessão de Títulos de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, a serem realizados por bancas examinadoras designadas pela Comissão de Titulação e Certificação, podendo contar com a colaboração de empresas ou instituições especializadas;
- (c) Coordenar os processos de recertificação de especialistas, bem como de acreditação de eventos, programas de formação e outras atividades de educação continuada e atualização profissional;
- (d) Colaborar com as Diretorias de Graduação, de Residência Médica, de Especialização e de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, com outros membros da Diretoria e com Associações Estaduais filiadas em assuntos relacionados à formação, titulação e recertificação de especialistas;
- (e) Representar a SBMFC junto à Secretaria de Títulos de Especialista da Associação Médica Brasileira, à Comissão Nacional de Acreditação e outras instâncias relacionadas, no impedimento da Presidência ou quando for designado pela mesma.



**ARTIGO 58º - Compete ao Diretor de Exercício Profissional e Mercado de Trabalho:**

- (a) Promover ações que visem manter a ética e a dignidade do exercício profissional da especialidade, no âmbito público ou privado, ou em qualquer outra forma de trabalho, contando com a colaboração da Comissão de Exercício Profissional;
- (b) Coordenar a Comissão de Exercício Profissional;

Handwritten initials and numbers: 5, 2, 10, 10/04/2019

- (c) Colaborar com a Presidência, outros membros da Diretoria, Comissões da SBMFC e Associações Estaduais filiadas em assuntos relacionados à área de exercício profissional.
- (d) Representar a SBMFC na câmara técnica de Medicina de Família e Comunidade do Conselho Federal de Medicina;
- (e) Representar a SBMFC no conselho profissional da Associação Médica Brasileira;
- (f) Fazer interlocução com entidades sindicais em nível nacional e estadual em assuntos que tangem o campo científico da especialidade;
- (g) Realizar a defesa da especialidade em concursos ou seleções para cargos na assistência ou na docência em áreas de atuação da Medicina de Família e Comunidade.

**ARTIGO 59º - Compete ao Diretor de Comunicação:**

- (a) Coordenar as atividades de assessoria de comunicação;
- (b) Divulgar as ações da SBMFC e colaborar para o contínuo aprimoramento da imagem da entidade e da especialidade a partir do planejamento de inserções na mídia em geral, incluindo internet, mídia impressa (jornais e revistas), rádio e tv;
- (c) Manter os associados informados dos eventos, projetos e ações da SBMFC pelos meios de comunicação disponíveis, bem como esclarecer as dúvidas mais frequentes destes com a colaboração dos outros membros da Diretoria;
- (d) Colaborar com a Vice-Presidência e a Secretaria Geral para incrementar e promover a filiação de novos associados para a SBMFC, pelos meios cabíveis e utilizando-se dos cadastros e outras informações disponíveis;
- (e) Estudar, atualizar-se e absorver novas tecnologias em comunicação pertinentes ao desenvolvimento da SBMFC.

**ARTIGO 60º - Compete à Diretoria de Residentes e a Diretoria Residentes suplentes**

- (a) Representar os Médicos Residentes em Medicina de Família e Comunidade de todo o Brasil junto à SBMFC;
- (b) Buscar integrar os Médicos Residentes em Medicina de Família e Comunidade de todo o país;
- (c) Colaborar com a Diretoria de Residência Médica e Pós Graduação Lato Sensu no processo de acreditação e aperfeiçoamento dos Programas de Residência Médica



Handwritten initials and signature.



RCPJ-RJ 09/04/2019-52  
ECSJ80723DHV  
fl.: 25/29

em Medicina de Família Comunitária, bem como com a formação médica de pós-graduação em programas de formação, capacitação ou aprimoramento em Medicina de Família e Comunidade e áreas afins;

- (d) Colaborar com a Diretoria de Graduação Pós Graduação Stricto Sensu para a introdução no curso de graduação em medicina de disciplinas da área de abrangência da especialidade;
- (e) Apoiar o representante de jovens médicos (Waynakay Brasil) em suas ações.

**ARTIGO 61º** - Compete à Diretoria de Medicina Rural:

- (a) Tratar das questões de interiorização da medicina de família e comunidade;
- (b) Estimular o uso de tecnologias da informação para superar barreiras geográficas;
- (c) Fomentar e trabalhar em conjunto com o diretor científico nos processos de desenvolvimento profissional continuado específico para profissionais que trabalhem em área considerada rural;
- (d) Estimular a produção de conhecimento sobre a Medicina Rural;
- (e) Estimular capacitações em segunda opinião formativa;
- (f) Trabalhar em conjunto como diretor de formação no sentido de estimular e criar condições para a implementação de estágios rurais;
- (g) Promover intercâmbio de conhecimento com médicos que atuam em áreas rurais em outros países;
- (h) Estabelecer parcerias com Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de instituições que possibilitem o desenvolvimento da medicina rural;
- (i) Estimular a troca de experiências nacionais e internacionais sobre o tema.

**ARTIGO 62º** - As decisões da Diretoria são tomadas por consenso ou maioria simples dos votos.

**§ ÚNICO** - Todos os membros da Diretoria têm direito à voz e voto.

#### VIII - Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 63º** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, associados titulados e/ou adjuntos da SBMFC, todos ativos, eleitos pelo Conselho Diretor da SBMFC, não sendo vedada a reeleição.

**ARTIGO 64º** - O Conselho Fiscal terá atribuição de verificar, avaliar e emitir parecer



Handwritten signature and initials.

AAA 14290584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina

sobre as atividades da tesouraria e administração financeira da SBMFC, enviando relatório ao Conselho Diretor para apreciação e deliberação.

**ARTIGO 65º** - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 anos, coincidente com o mandato da Diretoria, e será regido por Regimento próprio.

#### **IX - Dos órgãos administrativos e científicos**

**ARTIGO 66º** - De acordo com a finalidade, as Comissões da SBMFC poderão ter caráter temporário ou permanente.

**§ ÚNICO** - Estas comissões serão regidas por regimentos específicos.

**ARTIGO 67º** - A Comissão de Ética, com a atribuição de apurar denúncias que sejam encaminhadas pela Diretoria da SBMFC, Conselho Diretor ou por qualquer associado, emitir parecer e sugerir penalidades em casos de infração, tem caráter permanente.

**ARTIGO 68º** - Outras comissões permanentes poderão ser criadas pelo Conselho Diretor, ouvida a diretoria, a qualquer momento.

**§ ÚNICO** - Os membros das comissões permanentes serão designados pelo Conselho Diretor e seus mandatos serão coincidentes com os da Diretoria, não sendo vedada a recondução para as mesmas comissões.

**ARTIGO 69º** - A Comissão Eleitoral, responsável por coordenar o processo eleitoral de acordo com o regimento deste, terá caráter temporário e será constituída no mínimo por 03 (três) associados titulados e/ou adjuntos que não poderão fazer parte da(s) chapa(s) concorrente(s).

**ARTIGO 70º** - Outras Comissões temporárias, para assuntos específicos poderão ser criadas pela Diretoria.

**§ ÚNICO** - Dentre as Comissões Temporárias, haverá uma Comissão Organizadora para cada Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade da qual participará necessariamente o Diretor Científico e de Desenvolvimento Profissional Contínuo; sempre que necessário, uma Comissão para outros eventos patrocinados pela SBMFC, bem como representantes designados pela SBMFC para as Comissões Organizadoras ou similares de eventos em que a SBMFC esteja co-patrocinando.



Handwritten signature and initials.



**ARTIGO 71º** - Os membros de cada Comissão, bem como o seu Coordenador, desde que tal cargo não tenha titular já previsto no presente Estatuto serão indicados e poderão ser substituídos a qualquer momento, pela Diretoria.

**ARTIGO 72º** - As comissões temporárias terão competências e duração definida no momento de sua proposição.

**ARTIGO 73º** - Os Grupos de Trabalho serão coordenados pela Diretoria Científica e de Desenvolvimento Profissional Contínuo e obedecem a regimento próprio estabelecido pela Diretoria da SBMFC.

**X - Do Regime Financeiro**

**ARTIGO 74º** - A receita da SBMFC será constituída pelas contribuições efetuadas em conta bancária da SBMFC por todos os associados contribuintes, pelas receitas de Congressos, de Concursos para Título de Especialista, por receitas oriundas de projetos, convênios e contratos, outros eventos e por doações, legados e quaisquer outras rendas, destinando-se totalmente ao atendimento das finalidades desta Entidade.

**ARTIGO 75º** - Os valores e meios de viabilizar o recolhimento das contribuições dos associados serão fixados pela Diretoria.

**ARTIGO 76º** - O recurso proveniente das contribuições dos associados será destinado para a SBMFC e para as respectivas Associações Estaduais filiadas de acordo com regulamento específico.

**§ ÚNICO** - No caso de Unidades da Federação em que ainda não exista Associação Estadual filiada, a contribuição dos associados da SBMFC residentes na respectiva unidade federativa bem como as relativas aos associados correspondentes serão destinadas integralmente à SBMFC.

**ARTIGO 77º** - As entidades filiadas e os associados da SBMFC não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

**ARTIGO 78º** - A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de



Handwritten signature and initials.

forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório de utilização dos recursos financeiros, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

**XI - Disposições Gerais e Transitórias**

**ARTIGO 79º** - As resoluções do Conselho Diretor, da Diretoria e das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, com exceção do que for expressamente previsto em artigo do presente Estatuto.

**ARTIGO 80º** - Além de reuniões presenciais e considerando-se a atual evolução da tecnologia em comunicações e informática, as reuniões da Diretoria, do Conselho Diretor e das Comissões podem, mediante autorização ou convocação do Presidente ou Coordenador de cada um destes órgãos, serem realizadas através de teleconferência, videoconferência, chat, aplicativos de mensagens, conferência virtual ou outra modalidade de reunião na Internet ou fora dela, que possam existir ou vir a ser criadas, sempre no sentido de viabilizar uma comunicação ágil à distância.

**ARTIGO 81º** - Em caso de dissolução da SBMFC, seu patrimônio será destinado às Instituições de Utilidade Pública.

**ARTIGO 82º** - O Conselho Diretor, a Diretoria, as Comissões e as Entidades Filiadas, bem como os associados, poderão apresentar propostas para reforma ou emenda do Estatuto.

**ARTIGO 83º** - O presente Estatuto passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se o Estatuto anterior, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de junho de 2018.

vanessa Fierpes Ripoll  
OAB/SC 0552

Thiago Gomes da Trindade

Thiago Gomes da Trindade

Presidente da SBMFC

Daniel Knupp Augusto

Secretária Geral da SBMFC

ETIQUETA DE  
REGISTRO NO  
VERSO NO

AAA 14290587

RIO DE JANEIRO

Almir F. da Silva  
Odeir Substido

Rh F

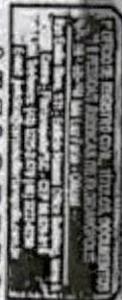


Registro Civil de Pessoas Juridicas  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua Mexico, 148, 3º andar, Centro  
ABAIKO  
Matr. 278531 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E  
COMUNIDADE  
201903261056238 08/04/2019  
E-mai: 330.67 Tributo: 112.39  
Selos: ECSJ 80723 DHV  
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/republico>  
Verifique autenticidade em <https://www3.rj.jus.br/republico> com.br ou pelo QRCode ao lado

ESTADO DO

*[Handwritten signature]*

Certifico que o presente estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC, registrado sob o nº. 51558, fls. 282, do Livro A-184, Dou 16, Eu Filipe Umbelino Silva Escrevente, Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
Folha nº 53  
Assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.190.219/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SBMFC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FRANKLIN ROOSEVELT</b>	NÚMERO <b>00039</b>	COMPLEMENTO <b>APT1311</b>
CEP <b>20.021-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@SBMFC.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3553-1352</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **17:21:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.190.219/0001-61

**Razão Social:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

**Endereço:** ROD SC 401 / 3854 / SACO GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2019 a 15/07/2019

**Certificação Número:** 2019061600325520970870

Informação obtida em 27/06/2019 10:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.190.219/0001-61

Certidão nº: 172983245/2019

Expedição: 24/05/2019, às 11:51:33

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E C O M U N I D A D E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.190.219/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4613791	30.190.219/0001-61	SOCIEDADE BRAS DE MED DA FAMILIA E COMUNIDADE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1955331 e o código 42372DB7

Certidão Número 03901XI

Emitida 07/05/2019 17:17:41

Válida até 05/08/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 07 de maio de 2019  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 42372DB702238DC97B623D4A7244352E16F3579D  
Data: 07/05/2019 17:17:41 - Protocolo: 16597617 - Documento: 1955331  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE**  
CNPJ/CPF: **30.190.219/0001-61**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140052445640
Data de emissão:	24/05/2019 11:59:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE**  
**CNPJ: 30.190.219/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:47 do dia 04/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2019.  
Código de controle da certidão: **64A9.574D.1665.DBA8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Karine Dias &lt;karine.smsfrg@gmail.com&gt;

**RES: 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade - CBMFC 2019 - Emissão da Nota de Empenho**

1 mensagem

MFC &lt;inscricao@cbmfc2019.com.br&gt;

Para: karine.smsfrg@gmail.com

24 de maio de 2019 às 18:10



Boa tarde Karine,

Conforme solicitado, seguem dados e orientações para emissão da nota de empenho para pagamento de inscrição do **CBMFC 2019**

## Regras

**Cadastro:**

Efetuar cadastro de todos os participantes no site do congresso – [www.cbmfc2019.com.br](http://www.cbmfc2019.com.br) – antes do envio da nota de empenho (apenas cadastro).

**Favorecido:**

Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

CNPJ 30.190.219/0001-61

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: Rodovia SC 401, 3854 - Bairro Saco Grande – CEP: 88032-005 – Florianópolis/SC

**Dados bancários:**

Banco Itaú – 341 / Agência: 8587 / Conta Corrente: 21.136-1

-

**Nota de empenho:**

A nota de Empenho deverá ser encaminhada à Secretaria do Congresso, pelo email – [inscricao@cbmfc2019.com.br](mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br) **para confirmação das inscrições**. Após o envio da nota de empenho, entrar em contato com a Secretaria Executiva – Oceano Eventos – A/C – Rafael Souza – Coord. de Inscrições pelo telefone 48 3322-1021, para confirmar o recebimento.

**Orientações gerais:**

1 - Para pagamento via Nota de Empenho, deve-se **considerar o valor em que o pagamento será feito conforme períodos da tabela.**

2 - As inscrições por meio de NOTA DE EMPENHO serão recebidas até a data de **13 DE JUNHO DE 2019**;

3 - Informar a data do pagamento e instrução para emissão da nota fiscal.

4 - Após o pagamento da nota de empenho, a entidade pagadora deverá enviar o comprovante do pagamento, para que seja efetuada a baixa do débito junto a mesma;

5 - Não havendo Nota de Empenho ou ausência do nome em documento previamente enviado até a data estipulada, nos termos do item 2, o inscrito deverá fazer o respectivo pagamento no ato de sua inscrição na secretaria local, de acordo com sua categoria;

6 - Comprovando-se a duplicidade de pagamento de inscrição, a devolução será efetuada de forma integral através de depósito bancário até 45 (trinta) dias após o término do evento;

7 - Não serão consideradas Notas de Empenho que não estiverem condizentes com as orientações acima.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Att



**Rafael J. Souza**  
*Coordenador de Inscrições*  
Oceano Eventos  
+55 48 3322 1021

[www.oceanoeventos.com.br](http://www.oceanoeventos.com.br)

---

**De:** [inscricao@cbmfc2019.com.br](mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br) [mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de maio de 2019 08:56

**Para:** [inscricao@cbmfc2019.com.br](mailto:inscricao@cbmfc2019.com.br)

**Assunto:** 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade - CBMFC 2019 - Emissão da Nota de Empenho

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2019.

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 02/2019**



Aos Secretários Municipais, Ordenadores de Despesa e Servidores Públicos encarregados da solicitação de compras de passagens aéreas.

**Ref. Saldo contrato para compra de passagens aéreas.**

Informamos que o contrato nº 78/2015 da empresa CASANOVA TURISMO LTDA estabelecida a Rua Frei Gaspar madre de Deus nº 101 – Portão – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.221/0001-90, encontra-se sem saldo para aquisição de passagens aéreas a partir da data de 30/05/2019.

Justificamos que o vencimento do contrato será no dia 23/09/2019, e que já foram aditivados 25% do mesmo, desta forma não possuímos mais saldo para compras.

Contando com o habitual espírito de colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Carina Daniela Alves da Silva**  
Diretora Setorial da Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de Saúde Vila Marli

Endereço: Av. Paraguai, 1738 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR.

Telefone: 3608-1713

E-mail: us.vilamarli@fazendariogrande.pr.gov.br



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Venho respeitosamente por meio deste alegar conhecimento da informação repassada a esta servidora, quanto a falta de saldo para aquisição de passagens aéreas solicitadas em virtude ao Congresso que irei participar de 10 á 13 de Julho deste ano, que será realizado em Cuiabá-MT. Demonstro ciência e concordância em retirar tal valor das diárias cedidas conforme Lei Municipal 168/2003 e suas alterações (Decreto 3444 de 22/07/2013) por este departamento para somente assim ter condições em realizar a viagem. Deixo claro que além das passagens aéreas já negadas solicitei custeio das diárias, inscrição do congresso e realização da prova de títulos que ocorrerá junto ao congresso nas datas acima citadas. Em tempo destaco que não estarei em férias no período mencionado haja vista que solicitei alteração junto ao RH para não haver nada que possa desabonar a não participação neste evento grandioso e que trará benefícios e gnose inigualáveis.

Sem mais

*Paula A. R. Nogueira*

Dra. Paula A. R. Nogueira  
Médica  
CRM-PR 33.668  
05/06/2019



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760  
CEP: 83.833-080  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7360  
treinamentopmfrg@gmail.com



PARECER TÉCNICO N.º 36/2019 – DT&DP  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19449/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 19449/2019, no qual consta a solicitação de Diárias para participação de servidora no 15.º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, a ser realizado entre os dias 10 e 13 de julho de 2019, em Cuiabá/MT.

1. Preliminarmente, destaca-se que esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações<sup>1</sup>, compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas<sup>2</sup>.

3. Conforme assevera Idalberto Chiavenato<sup>3</sup>, a capacitação profissional deve ter um objetivo a cumprir, e seus resultados devem se relacionar com este objetivo. Para este autor, o treinamento não é um fim em si mesmo, mas um meio para alcançar resultados face ao alcance dos objetivos e metas institucionais. Desse modo, compreende-se a importância de definir, de maneira antecipada, os resultados a serem alcançados.

4. Salienta-se que, conforme preconiza o artigo 68 da Lei Municipal n.º 168/2003, as diárias têm como finalidade o interesse público, o qual deverá ser





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760  
CEP: 83.833-080  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7360  
treinamentopmfrg@gmail.com

devidamente atestado e justificado pelo secretário da pasta. Assim sendo, é importante mencionar que por intermédio do Decreto n.º 4960/2019, publicado na data da emissão deste parecer, houve o remanejamento de agente público designado para responder pela Secretaria de Saúde.

5. A Secretaria requerente assinala que a participação no evento fundamenta-se na *necessidade da educação permanente dos profissionais, bem como a atualização de técnicas para a atuação, uma vez que impacta positivamente na melhoria do processo de trabalho e assistência a população, bem como o aperfeiçoamento para suas atividades diárias no município*. Destarte, a requerente atesta que a participação no Congresso é *primordial para o bom andamento de saúde pública, e com o aperfeiçoamento da prevenção na saúde podemos reduzir consideravelmente os gastos com tratamentos de saúde, a participação do servidor em tal congresso colaborará grandemente para uma eficácia em saúde da família no município*.

6. Conforme exposto no item anterior, a secretaria atesta e justifica, com base no interesse público, a participação da servidora no evento. Por conseguinte, depreende-se que o tema do evento possui correlação e compatibilidade com o cargo ocupado e função exercida pela servidora, e ainda, que a organização didático-pedagógica e curricular do congresso pressupõe ser coerente, adequada e suficiente para conduzir a profissional ao objetivo almejado.

7. Todavia, cabe ressaltar que a requerente alega que as diárias solicitadas também têm como finalidade a realização da prova de título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conforme descrições a seguir:

*"Cabe salientar que caso a funcionária Paula Aparecida Ramos Nogueira obtenha êxito na obtenção da prova de título[...]"* (Ofício n.º 001/2019 da Unidade de Saúde Vila Marli.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal  
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760  
CEP: 83.833-080  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7360  
treinamentopmfrg@gmail.com

*"Realizarei a prova de título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade no último dia do Congresso" (Solicitação de diárias assinada pela requerente e com data de 03/05/2019).*

*"[...] e realização da prova de títulos que ocorrerá junto ao congresso nas datas acima citadas". (Resposta à Secretaria Municipal de Administração assinado pela requerente e com data de 05/06/2019).*

*"Ressalto ainda que no último dia a Doutora Paula Aparecida Ramos Nogueira irá realizar uma prova de títulos onde se alcançado o objetivo [...]" (Memorando n.º 324/2019 da Secretaria Municipal de Saúde).*

8. Apesar da instituição promotora do evento também ser a responsável pela organização da prova de títulos, não foi encontrada qualquer outra correlação entre ambos. Destaca-se, ainda, que a prova ocorrerá no dia 14 de julho, ou seja, um dia após e não durante a realização do evento conforme relatos supramencionados.

Diante do exposto até aqui, salientamos que cabe a autoridade competente a observância dos fatos aqui elencados, bem como a deliberação sobre a concessão das diárias, posto que seja o secretário da pasta que atesta e justifica o interesse público na participação de servidores sob sua gestão para fins de concessão de diárias a serviço.

É o parecer.

À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2019.

  
Michel Cleiton Andersson Daversa

**Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**

<sup>1</sup>ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos**: inovando para obter os melhores resultados. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.  
<sup>2</sup>DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas**: modelo, processos, tendências e perspectivas. São Paulo: Atlas, 2009.  
<sup>3</sup>CHIAVENATO, I. **Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos – como incrementar talentos na empresa** 8.ed. Barueri: Manole, 2016.



SBMFC

Contatos

Banco de Empregos

Biblioteca Virtual

Ciência

Comunicação

Eventos

Formação em MFC

Grupos de Trabalho

Links

Notícias

Publicações

# INSCRIÇÕES ABERTAS PARA PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

12 de março de 2019

A Diretoria de Titulação da SBMFC divulga a abertura das inscrições para a 26ª edição da Prova de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC). A prova será aplicada unicamente na cidade de Cuiabá / MT, no dia 14 de julho de 2019, domingo, das 9 às 14 horas, horário local.

O edital, publicado a partir da autorização da Associação Médica Brasileira (AMB), está disponível na página exclusiva do título no site da SBMFC: <https://www.sbmfc.org.br/concurso-atual/>. No documento estão todas as regras e documentos necessários para efetivar a inscrição.

Membros adimplentes da SBMFC têm valor exclusivo. Caso ainda não seja sócio, faça seu cadastro aqui. Se já for associado, mas está em situação financeira irregular, acesse a área restrita com login e senha para efetuar o pagamento online.

A titulação é um passo importante para todo médico que já atua na especialidade, a obtenção do título certifica a qualificação do profissional e muitas vezes é pré-requisito em seleções e concursos públicos para atuação como MFC. Para além disso, é um fator de valorização financeira em municípios com Plano de Cargos, Carreiras e Salários estruturados.



# 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE



**10 A 13 DE JULHO DE 2019**  
**CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL**  
CUIABÁ - MATO GROSSO

**A SAÚDE EM NOSSAS MÃOS:**  
**BOAS PRÁTICAS NA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**





Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2019.

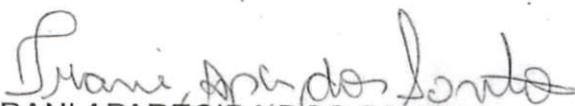
**A/C Compras e Licitações**

Em resposta ao parecer manifestado pela divisão de treinamentos, ressalta-se esta secretaria a importância da participação do servidor no referido evento, e justifica-se que a Prova de Títulos é um complemento ao crescimento do servidor, mas entende esta secretária de saúde que caso a Administração Pública veja que não motivos para o custeio da Prova de títulos a Servidora custeará as despesas com a prova. Mas que a gestão de Saúde visando o interesse no crescimento do servidor ressalta a importância de custear a prova de títulos.

Segue também autorização de secretaria de Saúde conforme decreto nº 4960/2019.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**IRANI APARECIDA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 4960/2019

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/06/2019 a 28/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 172/2019 Data: 28/06/2019

Material: 74010149 - Pagamento de inscrição da servidora Paula Aparecida Unid.: Tx

1 SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMU - (14999)

1,000

720,0000

720,00

Sim

\*\*\*

Total da Coleta:

720,00

*Fernando Henrique*



**PROTOCOLO Nº 19449/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1308	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371	Estadual

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

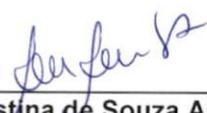
Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/06/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 19449/2019  
MEMORANDO Nº 324/2019  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique  
01/07/2019

A Administração.  
Ao Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique  
01/07/2019

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 8626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS, EM 01/07/19.  
PREFEITO MUNICIPAL



**Processo nº 19449/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de se servidor do município no "XV Congresso Brasileiro de Medicina da Família e Comunidades" a realizar-se nos dias 10 á 13 julho em Cuiabá/MT, com inscrição no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada<sup>1</sup> e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Há no processo Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável, com ressalvas, a participação da servidora no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2019.



**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

PROTOCOLO N° 19449/2019  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2019



Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, a despesa abaixo especificada:

**OBJETO** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**CNPJ:** 30.190.219/0001-61

**VALOR:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1308	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Julho de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 34/2019**

**PROTOCOLO:** 19449/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**CNPJ:** 30.190.219/0001-61

**VALOR:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

**AUTORIZAÇÃO:** 01/07/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, em favor da proponente: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - CNPJ nº 30.190.219/0001-61**, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 432/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19449/2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019  
Processo Administrativo nº 126/2019 / Protocolo nº 21890/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 290/2005 e Decretos Municipais nº 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 16 de Julho de 2019, às 09h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações ( térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Prefeito Municipal  
Portaria 058/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019

PROTÓCOLO: 19449/2019  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CNPJ: 30.190.218/0001-61  
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 33/2019  
PROTÓCOLO: 16395/2019

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 18.319.326/0001-41  
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, em favor da proponente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - CNPJ nº 30.190.218/0001-61, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 432/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19449/2019.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	138		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1502103010003205433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	720,00		
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 6920943930 ([Logout](#))

PROCOLO Nº 19449/2019  
 MEMORANDO Nº 324/2019  
 REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Orçamento \_\_\_\_\_  
 Para \_\_\_\_\_ bloqueio \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 D.O. \_\_\_\_\_

Fernando Henrique  
 03/07/2019

Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho	Bloq
Para suporte das despesas 1308	4397
indicamos/confirmamos a D.O. 03/07/2019	
Priscila	

Priscila K. Jataska Pedrosa  
 Assessor Coordenador  
 S.M.P.F.

Para emissão de A.F.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3617/2019

Processo Administrativo: 138/2019  
Processo Nr.: 138/2019  
Data do Processo: 03/07/2019  
Data da Homologação: 03/07/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 03/07/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 34/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 6867)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMILIA E COMU** Código: 14999 Telefone: 2135531352<  
Endereço: AV FRANKLIN ROOSEVELT,00039 - APT1311 Banco:  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-120 Agência:  
CNPJ: 30.190.219/0001-61 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 - Bloco da Atenção Básica  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Incentivo Custeio Atenção Primaria em Saúde - APSU  
Dotações Utilizadas: 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (1308) - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Basica  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF  
Prazo Entrega/Exec.: 2  
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -  
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
Observações: S.M.SAÚDE - PROT- 19449,2019 -

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	Tx	Pagamento de inscrição da servidora Paula Aparecida Ramos Nogueira, no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT.		720,00	720,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	720,00
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	720,00

Fazenda Rio Grande, 3 de Julho de 2019

Eronita R. Ferreira  
Matrícula 221601  
Assist. Adm.